



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2014 Nº 2571 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governado	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	19
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos. Secretaria do Estado de Saúde	22
Secretaria de Estado de Educação	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	24
Sec. de Estado de Justiça	33
Defensoria Pública	34
Secretaria de Estado de Finanças	35
Sec. de Assistência Social	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.. Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	35
Departamento de Estradas de Rodagem. Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia	37
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	38
Cameras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	40

GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, suas competências e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011 e Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, nos termos do presente Decreto, a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, conforme o Anexo I, destinada a assegurar o funcionamento e a eficiência da ação administrativa e operacional, bem como a qualidade dos serviços prestados à sociedade na área de Segurança Pública.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Seção I Do Funcionamento

Art. 2º. O funcionamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, observado o que determina o artigo 11, da Constituição do Estado, obedecerá ao disposto na Lei e neste Decreto quanto ao planejamento, à coordenação, à desconcentração, à execução, à delegação de competência e ao controle governamental.

Seção II Da Ação Governamental de Planejamento

Art. 3º. A Ação Governamental de Planejamento na área de Segurança Pública do Estado obedecerá ao processo sistemático de planejamento que vise à promoção do desenvolvimento do Estado, à sua consequente distribuição populacional pelo território, à democratização dos programas e ações com amplo engajamento das comunidades e à transparência administrativa, de modo a promover políticas diferenciadas para equilibrar o desenvolvimento socioeconômico atendendo, principalmente, às regiões cujos Municípios detenham menores valores para o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH para guardar o justo equilíbrio socioeconômico das regiões do Estado.

Seção III Da Ação Governamental de Coordenação

Art. 4º. A Ação Governamental de Coordenação das atividades de Segurança Pública do Estado será exercida em todos os níveis administrativos, mediante atuação das chefias individuais e realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas e dos servidores, bem como por intermédio da instituição de comissões de coordenação em cada nível, se necessário.

§ 1º. Em nível superior da Administração Pública Estadual, a ação governamental de coordenação das atividades de Segurança Pública Estadual será exercida pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, por meio de reuniões com os titulares das Superintendências da Polícia Militar – PM, da Polícia Civil – PC e do Corpo de Bombeiros Militar – CBM.

§ 2º. Os programas, projetos e ações governamentais na área de Segurança Pública do Estado, observadas as normas e as leis que regulamentam a matéria, serão planejados, executados e normatizados pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, supervisionados, coordenados, orientados e controlados, de forma articulada, com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Seção IV Da Ação Governamental de Execução

Art. 5º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e interestadualidade.

Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos Programas, Projetos e Ações de Governo no âmbito da Segurança Pública do Estado, da Polícia Militar – PM, da Polícia Civil – PC e do Corpo de Bombeiros Militar – CMB, respeitarão os princípios da Administração Pública, os métodos participativos, as normas, os critérios técnicos e o planejamento estabelecido pelo Governo do Estado e pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Seção V Da Delegação de Competência

Art. 6º. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de Governo, sendo a delegação de competência, para a prática de atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, facultada ao seu titular, aos servidores de sua Pasta e aos Dirigentes.



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

tes das Corporações da Polícia Militar – PM, da Polícia Civil – PC e do Corpo de Bombeiros Militar – CBM, com supervisão, coordenação, orientação e controle da SESDEC.

Seção VI

Da Ação Governamental de Controle Administrativo

Art. 7º. O controle das atividades da Administração Pública Estadual, no âmbito da Segurança Pública, será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades:

I - pela chefia competente, a execução dos programas, projetos e ações, e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e

II - pelos órgãos de cada sistema, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

Seção VII

Da Ação Governamental de Supervisão

Art. 8º. O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania é responsável, perante o Governador do Estado, pela supervisão dos serviços dos Órgãos da Administração Direta enquadrados em sua área de competência.

Parágrafo único. A supervisão a cargo do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, é exercida por meio de orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados e das entidades vinculadas ou supervisionadas.

Art. 9º. A supervisão, a cargo do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, com o apoio dos órgãos que compõem a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, tem por objetivo, na área de sua respectiva competência:

I - assegurar a observância das normas constitucionais e infraconstitucionais;

II - coordenar as atividades das entidades vinculadas ou supervisionadas e harmonizar a sua atuação com a dos demais órgãos e entidades;

III - avaliar o desempenho das entidades vinculadas ou supervisionadas;

IV - fiscalizar a aplicação e a utilização de recursos orçamentários e financeiros, valores e bens públicos;

V - acompanhar os custos globais dos programas, projetos e ações estaduais de Governo;

VI - encaminhar aos setores próprios da Secretaria de Estado de Finanças, os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro; e

VII - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira, patrimonial e de recursos humanos das entidades vinculadas ou supervisionadas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC

Seção I

Da Natureza Jurídica, Competência e Finalidade

Art. 10. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, é órgão de natureza substantiva, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante do Sistema Nacional de Segurança Pública, e regida pela legislação sobre segurança pública, pelo presente Decreto e demais normas editadas pelo Poder Executivo do Estado.

Art. 11. A SESDEC tem sede e foro na Capital, circunscrição sobre todo o território do Estado de Rondônia e goza de todas as prerrogativas legais asseguradas aos órgãos públicos.

Art. 12. A SESDEC tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política de segurança pública, mediante integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais, supervisão das ações da política

estadual de trânsito e coordenação e execução do Sistema de Defesa Civil.

Seção II Do Patrimônio

Art. 13. O patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC será constituído por:

I - bens móveis e imóveis de qualquer natureza à sua disposição;

II - bens móveis e imóveis que forem adquiridos; e

III - bens móveis e imóveis que lhe forem doados.

Seção III Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 14. Para a execução de suas atividades específicas e cumprimento das atividades de administração geral, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC contará com uma estrutura administrativa composta por unidades diretamente subordinadas, conforme organograma geral constante no Anexo II e, de forma desconcentrada, pelas Superintendências da Polícia Militar – PM, da Polícia Civil – PC e do Corpo de Bombeiros Militar – CBM, em conformidade com o organograma específico de cada Instituição.

Art. 15. São subordinados direta e hierarquicamente ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

I - Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania;

II - Diretor Executivo;

III - Gabinete do Secretário;

IV - Assessorias;

V - Gerência de Administração e Finanças (GAF);

VI - Gerência de Recursos Humanos (GRH);

VII - Gerência de Tecnologia (GETEC);

VIII - Gerência de Logística (GELOG);

IX - Gerência de Controle Interno (GCI);

X - Gerência de Planejamento (GEPLAN);

XI - Gerência de Convênios (GECONV);

XII - Gerência de Integração de Segurança Pública (GISP);

XIII - Gerência de Estratégia e Inteligência (GEI); e

XIV - Gerência Especializada em Segurança de Fronteira (GESFRON).

Art. 16. Compõem, ainda, a estrutura da SESDEC, os seguintes órgãos:

I - Conselho Estadual de Segurança Pública;

II - Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária;

III - Conselho Estadual de Trânsito;

IV - Polícia Militar – PM;

V - Corpo de Bombeiros Militar – CBM; e

VI - Polícia Civil – PC:

a) Departamento de Polícia Técnica – DPT; e

b) Instituto de DNA Criminal – IDNA Criminal.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Seção I
Dos Órgãos de Decisão Colegiada

Art. 17. No âmbito da Segurança Pública do Estado, são órgãos de decisão colegiada:

- I - Conselho Estadual de Segurança Pública;
- II - Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária; e
- III - Conselho Estadual de Trânsito.

Parágrafo único. O funcionamento e regulamentação dos Conselhos Estaduais vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC obedecerão às legislações pertinentes aprovadas a cada Conselho, conforme dispuser a lei específica.

Seção II
Do Órgão de Direção Superior

Art. 18. Ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, como apoio direto e assessoramento gerencial superior ao Chefe do Poder Executivo, no que tange à direção superior da Administração Pública Estadual, compete:

I - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, exceto as inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Governador do Estado;

II - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos da SESDEC e acometer-lhes tarefas funcionais executivas;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Estado participe, quando não for exigida a assinatura do Governador do Estado;

V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;

VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da Secretaria;

IX - promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, a Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE e a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE;

X - zelar pelo cumprimento deste Decreto, por parte de todos os órgãos integrantes e servidores da Secretaria e das Instituições Subordinadas, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação e normas no âmbito de sua competência;

XI - definir o programa anual de trabalho da Secretaria e estabelecer políticas e diretrizes a serem observadas e cumpridas pela Secretaria e pelas Instituições Subordinadas;

XII - definir e encaminhar a proposta orçamentária da Secretaria e das Instituições Subordinadas;

XIII - manter comunicação permanente tanto com os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Segurança Pública como do Sistema Internacional, proporcionando a integração e atualização da Secretaria em relação à legislação, programas e tecnologias específicas de segurança pública;

XIV - coordenar-se com a União, os Estados da Federação e as Prefeituras Municipais, visando promover soluções integradas para os problemas de segurança pública no Estado;

XV - representar a SESDEC junto aos órgãos de Controle Social, Poder Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público;

XVI - definir políticas sobre desenvolvimento dos recursos humanos no âmbito da Secretaria, propor modificações de cargos, empregos e vencimentos, bem como propor a realização de concursos públicos para provimento de cargos vagos existentes no âmbito das Instituições Subordinadas;

XVII - deliberar sobre toda cedência, remoção, relocação e classificação de servidores pertencentes à SESDEC para órgãos externos às respectivas Corporações, devendo analisar a conveniência da autorização antes de serem concretizadas; e

XVIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania poderá, sempre que julgar necessário, delegar atribuições, em ato específico, indicando precisamente as atribuições delegadas e o tempo de duração.

Seção III
Dos Órgãos de Gerência Técnica e Coordenação

Art. 19. Ao Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, em nível de gerência técnica e coordenação, subordinado diretamente ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Secretário no exercício de suas funções e na coordenação das atividades das gerências e demais unidades correlatas;

II - assegurar a continuidade das atividades da Secretaria, quando da ausência ou impedimento do Secretário;

III - substituir o Secretário em seus impedimentos eventuais;

IV - prestar apoio ao Secretário nas funções de representação e articulação interna e externa, mantendo contatos com órgãos e entidades da Administração Pública ou Privada, para estabelecer programas de cooperação técnica, bem como acompanhar e apoiar o desempenho das unidades operacionais e administrativas da Secretaria em conformidade com a programação de atividades estabelecidas; e

V - exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 20. Ao Diretor Executivo, em nível de gerência técnica e coordenação, compete à assistência direta ao Secretário no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, a administração geral do Gabinete e da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, o controle e encaminhamento da correspondência oficial, a confecção de instruções normativas, editais, portarias, resoluções e demais documentos normativos e de expediente, os encaminhamentos para as publicações oficiais e demais atividades típicas reportadas ou determinadas pelos superiores hierárquicos ou que lhe forem cometidas pelo cargo atribuído.

Seção IV
Dos Órgãos de Apoio e Assessoramento

Subseção I
Do Gabinete do Secretário

Art. 21. O Gabinete do Secretário tem por atribuição assistir o Titular, o seu Adjunto e o Diretor Executivo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas, bem como coordenar a agenda diária de trabalho, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do Gabinete, como desempenhar outras atividades correlatas, relacionadas à Direção e Supervisão dos órgãos integrantes das Secretarias, órgãos desconcentrados e entidades descentralizadas da Administração.

§ 1º. O Gabinete do Secretário está estruturado conforme o disposto abaixo:

- I - Núcleo de Apoio;
- II - Núcleo de Secretariado;
- III - Núcleo de Protocolo e Arquivo;
- IV - Núcleo de Justiça e Disciplina; e
- V - Núcleo de Comunicação Social.

§ 2º. Ao Núcleo de Comunicação Social compete planejar, promover, coordenar e executar as atividades de comunicação social no âmbito da SESDEC, observada a política pertinente adotada pelo Governo do Estado, executar os trabalhos do cerimonial da Secretaria e planejar, coordenar e realizar os eventos sociais, culturais e políticos da entidade, bem como os de caráter promocional que divulguem as atividades da SESDEC.

Subseção II Das Assessorias

Art. 22. À Assessoria Especial compete:

I - examinar e elaborar as minutas de atos normativos a serem assinados pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

II - emitir informações circunstanciadas em assuntos peculiares à área de segurança pública, que forem submetidos à sua apreciação;

III - preparar despachos relativos a processos de apuração de faltas disciplinares, de tomadas de contas ou de ilícitos penais a serem assinados pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

IV - preparar informações e/ou defesas a serem assinadas pelo Secretário;

V - realizar análises, justificativas e elaboração de pareceres técnicos nos procedimentos administrativos de sua competência, bem como controle de atos; e

VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem incumbidas pelo Secretário, no interesse da Secretaria.

Art. 23. Às Assessorias Técnicas Institucionais estão afetas as atribuições de assessoramento técnico ao Secretário Titular, ao Secretário Adjunto, ao Diretor Executivo e às gerências da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta e informações, inclusive comunicação e relações públicas, dentre outras tarefas típicas de assessoria e àquelas que lhe forem atribuídas por ato específico.

Seção V Dos Órgãos de Atuação Instrumental

Subseção I Da Gerência de Administração e Finanças

Art. 24. À Gerência de Administração e Finanças, órgão de atuação instrumental que tem por atribuições básicas a gestão das atividades afetas à administração e às finanças, compete:

I - planejar, dirigir e controlar as atividades de administração financeira e contábil e comunicações administrativas;

II - assistir o Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania na elaboração e revisão de normas referentes à Administração Geral;

III - prestar assessoramento na elaboração dos programas de desenvolvimento e modernização, de reequipamento material, de manutenção e de custeio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC;

IV - manter relação e intercâmbios com gerências, coordenadorias e órgãos de controle interno e externo; e

V - planejar, dirigir e controlar as atividades de almoxarifado, conservação das instalações físicas e serviços gerais.

Parágrafo único. A Gerência de Administração e Finanças está estruturada conforme o disposto abaixo:

- I - Núcleo de Apoio;
- II - Núcleo de Administração;
- III - Núcleo de Finanças;
- IV - Núcleo de Serviços Gerais; e
- V - Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado.

Subseção II Da Gerência de Recursos Humanos

Art. 25. À Gerência de Recursos Humanos, dirigida por ocupante do cargo de Gerente II, como órgão de atuação instrumental, compete:

I - planejar, dirigir e controlar as atividades de administração de recursos humanos;

II - efetuar o registro da vida funcional dos servidores lotados na sede da Secretaria;

III - o estudo, a prevenção e o gerenciamento do estresse pelos profissionais de segurança pública; e

IV - coordenar e promover as atividades de ensino e pesquisa da Secretaria, sempre visando à padronização de procedimentos, à regulamentação e à integração do aprendizado entre as Instituições Subordinadas.

Parágrafo único. A Gerência de Recursos Humanos está estruturada conforme o disposto abaixo:

- I - Núcleo de Apoio;
- II - Núcleo de Recursos Humanos;
- III - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Capacitação Integrada;
- IV - Núcleo de Lançamento e Controle da Folha de Pagamento;
- V - Núcleo de Análise de Processos;
- VI - Núcleo de Estudo, Prevenção e Gerenciamento do Estresse.

Subseção III Da Gerência de Tecnologia

Art. 26. À Gerência de Tecnologia, dirigida por ocupante do cargo de Gerente II, como órgão de atuação instrumental, compete:

I - elaborar, executar e implantar o Plano Diretor de Modernização de Informática e Telecomunicações;

II - coordenar as atividades de elaboração, análise e consolidação de normas e padrões a serem utilizados pela Secretaria;

III - a pesquisa e o aperfeiçoamento de métodos de trabalho que ofereçam maior rapidez e precisão aos serviços da Secretaria;

IV - propor a padronização de métodos e procedimentos;

V - emitir parecer sobre a contratação de prestação de serviços na área de informática a terceiros e sobre a aquisição de equipamentos e suprimento de informática;

VI - coordenar os sistemas de computadores de pequeno, médio e grande porte;

VII - coordenar o processamento dos bancos de dados nas diversas unidades do órgão;

VIII - expedir relatórios de interesse da Secretaria;

IX - desenvolver sistemas de interesse da Secretaria;

X - desempenhar outras atividades típicas de gerenciamento de Tecnologia, delegadas pela autoridade superior ou norma estabelecida; e

XI - dirigir, coordenar e supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas.

Parágrafo único. A Gerência de Tecnologia está estruturada conforme o disposto abaixo:

- I - Núcleo de Suporte Técnico;
- II - Núcleo de Desenvolvimento; e
- III - Núcleo de Telecomunicações.

Subseção IV Da Gerência de Logística

Art. 27. À Gerência de Logística, dirigida por ocupante do cargo de Gerente II, como órgão de atuação instrumental, compete planejar, organizar, coordenar, controlar, fiscalizar e disponibilizar os meios de transportes para utilização da Secretaria e Instituições Subordinadas, as atividades logísticas referentes ao suprimento e manutenção, à aquisição de combustível e lubrificante, à proposta e atualização de programas logísticos, à padronização de rotinas e procedimentos logísticos.

Parágrafo único. A Gerência de Logística está estruturada conforme o disposto abaixo:

- I - Núcleo de Apoio;

II - Núcleo Operacional; e

III - Núcleo de Manutenção.

Subseção V
Da Gerência de Controle Interno

Art. 28. À Gerência de Controle Interno, unidade de apoio e controle subordinada diretamente ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e, tecnicamente, à Controladoria Geral do Estado, compete:

I - avaliar o controle contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial da SESDEC, e das suas Unidades Subordinadas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano Plurianual, bem como a execução das metas previstas;

III - emitir certificado de auditoria sobre as contas do gestor público;

IV - verificar e prevenir fraudes, erros ou falhas, através da análise prévia dos processos de despesa gerados no âmbito da Secretaria;

V - analisar e emitir parecer, informação ou despacho sobre os processos de prestação de contas de suprimentos de fundos e de diárias;

VI - sugerir ao titular da pasta a instauração de Tomada de Contas Especial ou Ordinária, nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos de que resulte dano ao erário;

VII - realizar a análise dos processos de aplicação de recursos próprios das Instituições Subordinadas, bem como dos seus respectivos Fundos Especiais, mantendo-se o constante controle das despesas quanto à fiel observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e da legislação vigente quanto às licitações; e

VIII - realizar outras atribuições direta ou indiretamente relacionadas ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao controle interno e manter cooperação junto ao Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo e do Controle Externo.

Parágrafo único. A Gerência de Controle Interno da SESDEC está estruturada conforme o disposto abaixo:

I - Núcleo Contábil e Patrimonial;

II - Núcleo de Análise Processual; e

III - Núcleo Orçamentário.

Seção VI
Dos Órgãos de Atuação Programática

Subseção I
Da Gerência de Planejamento

Art. 29. À Gerência de Planejamento, dirigida por ocupante do cargo de Gerente II, como unidade de atuação programática subordinada diretamente ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, compete:

I - elaborar a justificativa da proposta orçamentária da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC para subsidiar a confecção do planejamento e leis orçamentárias do Estado;

II - analisar as propostas da programação orçamentária anual da unidade e das Instituições Subordinadas, compatibilizando-as com as diretrizes definidas pelo Secretário de Estado da Segurança e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - acompanhar a programação orçamentária das atividades da Secretaria e analisar as propostas de realinhamento de metas para deliberação do Secretário;

IV - coordenar os trabalhos afetos ao planejamento estratégico da SESDEC, definindo as metas e ações a serem desenvolvidas;

V - prestar assessoramento na elaboração dos programas de desenvolvimento e modernização, de reequipamento material, de manutenção e custeio da SESDEC;

VI - elaborar relatório de gestão e relatório anual de atividades do órgão;

VII - subsidiar estudos de organização, normas e funcionamento da SESDEC e Unidades Subordinadas;

VIII - assessorar o Secretário na análise e aplicação dos recursos dos fundos especiais das Corporações de acordo com as diretrizes estabelecidas; e

IX - executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Secretaria.

Parágrafo único. A Gerência de Planejamento está estruturada conforme o disposto abaixo:

I - Núcleo de Projetos e Programação;

II - Núcleo de Orçamento e Programa; e

III - Núcleo de Plano Plurianual e Investimentos.

Subseção II
Da Gerência de Convênios

Art. 30. À Gerência de Convênios, dirigida por ocupante do cargo de Gerente II, como órgão de atuação programática, compete:

I - elaborar projetos de interesse da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e das Instituições Subordinadas, objetivando angariar recursos federais;

II - coordenar programas, projetos e atividades em curso na sua área de atuação;

III - supervisionar a celebração, realizar a execução e prestação de contas dos convênios celebrados;

IV - elaborar relatórios de acompanhamento, de execução física e financeira dos programas, projetos e ações dos convênios celebrados; e

V - gerenciar a execução das políticas de educação a distância em convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública –

SENASP e com o Ministério da Justiça, no âmbito da Secretaria e das Instituições Subordinadas.

Parágrafo único. A Gerência de Convênios está estruturada conforme o disposto abaixo:

I - Núcleo de Apoio;

II - Núcleo de Finanças e Controle Orçamentário;

III - Núcleo de Prestação de Contas;

IV - Núcleo de Execução de Convênios;

V - Núcleo de Captação de Recursos; e

VI - Núcleo de Capacitação e Ensino a Distância.

Seção VII
Dos Órgãos de Atuação Operacional

Subseção I
Da Gerência de Integração de Segurança Pública

Art. 31. À Gerência de Integração de Segurança Pública, dirigida por ocupante do cargo de Gerente I, como órgão de atuação operacional, compete:

I - assessorar o Secretário no gerenciamento e desenvolvimento das ações operacionais da Segurança Pública;

II - integrar os órgãos de segurança pública, nos aspectos preventivos e repressivos, fiscalizando o planejamento e a execução das ações pertinentes ao combate e diminuição de criminalidade;

III - coordenar as atividades de emprego de aeronaves pertencentes à Secretaria;

IV - proceder à coleta e análise de dados estatísticos, estudos e pesquisas referentes às atividades policiais e de bombeiros, bem como disponibilizar, permanentemente, dados de interesse para as investigações, operações policiais e divulgação à imprensa;

V - realizar estudos e pesquisas sobre ocorrências policiais e de bombeiros, por meio da efetivação da análise criminal, e subsidiar as estatísticas estaduais de crimes; e

VI - apoiar as ações dos Órgãos de Segurança Pública nas operações integradas, em todo o território do Estado de Rondônia e outros Estados conveniados, e a integração com outros órgãos e instituições correlatas de segurança pública.

Parágrafo único. A Gerência de Integração de Segurança Pública está estruturada conforme o disposto abaixo:

I - Núcleo de Apoio;

II - Centro Integrado de Operações – CIOP;

III - Núcleo de Operações Integradas – NOI;

IV - Núcleo de Operações Aéreas – NOA;

V - Núcleo de Análise e Estatística Criminal; e

VI - Núcleo de Integração de Polícia Comunitária.

Subseção II Da Gerência de Estratégia e Inteligência

Art. 32. A Gerência de Estratégia e Inteligência, dirigida por ocupante do cargo de Gerente II, é o Órgão Central do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública – SEISP e tem por atribuição coordenar e integrar as atividades de Inteligência de Segurança Pública desenvolvidas em nível estadual no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

§ 1º. A Gerência de Estratégia e Inteligência está estruturada conforme o disposto abaixo:

I - Núcleo de Inteligência de Sinais;

II - Núcleo de Inteligência Operacional;

III - Núcleo de Contrainteligência;

IV - Núcleo de Tecnologia de Inteligência;

V - Núcleo de Administração e Ensino de Inteligência; e

VI - Núcleo de Análise Criminal.

§ 2º. A Gerência de Estratégia e Inteligência, por meio de seus servidores, terá a cooperação técnica e administrativa de todas as unidades, setores, comandos e servidores da SESDEC, da Polícia Civil – PC, da Polícia Militar – PM e do Corpo de Bombeiros Militar – CBM, podendo requisitar informações diretamente, no desempenho de suas atividades.

Subseção III Da Gerência Especializada em Segurança de Fronteira

Art. 33. À Gerência Especializada em Segurança de Fronteira, dirigida por ocupante do cargo de Gerente II, como unidade integrada de policiamento especializado, subordinada diretamente ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, compete:

I - assessorar o Secretário no gerenciamento e desenvolvimento das ações operacionais de Segurança Pública, na faixa de fronteira;

II - realizar a prevenção e repressão qualificada e integrada dos crimes típicos da região fronteira;

III - manter o policiamento ostensivo itinerante e repressivo qualificado em âmbito estadual e apoiar as unidades policiais do Estado de Rondônia nas atividades de Segurança Pública, na faixa de fronteira; e

IV - selecionar e capacitar o efetivo necessário ao desenvolvimento de todas as ações da Gerência.

Parágrafo único. A Gerência Especializada em Segurança de Fronteira está estruturada conforme o disposto abaixo:

I - Núcleo de Apoio;

II - Grupo de Tarefas Especiais;

III - Núcleo de Polícia Ostensiva;

IV - Núcleo de Polícia Judiciária; e

V - Unidades Especializadas em Segurança de Fronteira – UNESFRON.

Seção VIII Dos Órgãos Descentralizados

Art. 34. As Superintendências da Polícia Militar – PM, da Polícia Civil – PC e do Corpo de Bombeiros Militar – CBM são órgãos de atuação desconcentrada, responsáveis pela execução de atividades-fim, cujas características exigem organização e funcionamento peculiares, sendo dotadas de relativa autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com adequada flexibilidade de ação gerencial, condicionadas à supervisão, coordenação, orientação e controle por parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

§ 1º. A Autonomia Orçamentária e Financeira das Superintendências da PM, da PC e do CBM, mantida a subordinação e supervisão da SESDEC, assegura aos seus dirigentes a prerrogativa de ordenador de despesa com as responsabilidades decorrentes.

§ 2º. A gestão dos Fundos Especiais poderá ser delegada pelo titular da SESDEC para os respectivos Dirigentes das Instituições denominadas.

§ 3º. Por ato próprio, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a constituição de Comissão Especial Permanente de Licitações – CEPL, no âmbito da SESDEC e da PM, da PC e do CBM, com o fim de organizar, coordenar e operacionalizar as licitações referentes às aquisições e às contratações que se fizerem necessárias ao desempenho de suas competências institucionais, independentemente da origem dos recursos financeiros.

Art. 35. A autonomia orçamentária e financeira da PM, da PC e do CBM estará contida na Lei Orçamentária Anual, própria de cada Unidade Gestora, compreendendo a execução das despesas de capital e correntes, nela previstas.

§ 1º. As despesas elencadas neste artigo serão atendidas mediante contrato e, inexistindo, poderão ser atendidas pela SESDEC, realizando-se os remanejamentos necessários dos demais orçamentos junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

§ 2º. O orçamento referente aos convênios celebrados entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e a SESDEC será executado pela Unidade Gestora da SESDEC.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

Seção I Da Organização Funcional

Art. 36. Todas as atividades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC serão organizadas em sistemas, tendo em vista estabelecer mecanismos de integração dos elementos de cada uma das funções a serem executadas pelo Órgão.

Art. 37. Cada sistema será definido pelos seguintes elementos:

I - distribuição de espaço físico;

II - fluxos de trabalho;

III - formulários;

IV - métodos de trabalho;

V - relações formais entre as unidades administrativas que compõem a estrutura orgânica do sistema; e

VI - equipamentos utilizados.

Art. 38. As unidades da SESDEC funcionarão em regime de mútua colaboração e articulação, respeitadas as competências legais.

Seção II Dos Meios de Comunicação Administrativa

Art. 39. Os meios de comunicação escrita e informatizada utilizados pelos órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, serão utilizados conforme as competências a seguir descritas:

I - a Resolução é privativa do Conselho Superior de Segurança, tendo por objetivo veicular as deliberações tomadas por esse Órgão Colegiado;

II - a Instrução Normativa é privativa do Secretário, tendo por objetivo regular métodos e rotinas de trabalho para os setores da Secretaria e das Instituições Subordinadas;

III - o Boletim Interno tem por objetivo a divulgação de atos oficiais expedidos pela Secretaria, não suscetíveis de obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Estado e, ainda, destina-se à divulgação de atividades administrativas, disciplinares e técnicas da Secretaria, cujas normas para circulação serão determinadas pelo Secretário;

IV - o Relatório destina-se a descrever as atividades dos órgãos da Secretaria, sendo utilizado pelo Chefe de Gabinete, pelas Gerências, pelas Assessorias e pelas Chefias;

V - o Edital é privativo do Secretário e tem por objetivo regulamentar a realização de concursos, cursos e demais atividades que devem ser de conhecimento público para que surtam os respectivos efeitos legais;

VI - a Portaria é privativa do Secretário, destinando-se a transmitir decisões de sua competência exclusiva, delegar competências e nomear comissões no âmbito da Secretaria;

VII - o Ofício tem por finalidade o tratamento de assuntos oficiais pelos Órgãos da Administração Pública entre si e particulares;

VIII - o Memorando é o meio de comunicação utilizado pelo Gabinete e pelas Gerências, tem utilização geral e destina-se, basicamente, a divulgar assuntos de interesse geral, solicitar providências e a prestar esclarecimentos ou informações de qualquer natureza entre setores internos da SESDEC; e

IX - a Mensagem é o meio de comunicação eletrônico que tem por finalidade promover maior

celeridade e economicidade na troca de informações, devendo ser utilizada, sempre que possível, por todos os Setores da Secretaria e Instituições Subordinadas para tratar de assuntos afetos à Administração e que não exigem maior formalização.

Seção III
Do Expediente

Art. 40. O horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC obedecerá ao estipulado pelo Poder Executivo Estadual, no entanto, o gabinete e as gerências da SESDEC deverão manter efetivo permanente durante todo o horário do expediente integral.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 41. O detalhamento das Unidades integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e demais disposições de caráter geral, necessárias ao cumprimento das missões e ao bom funcionamento, serão regulados em Regimento Interno, aprovado pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania por meio de Portaria.

Art. 42. A SESDEC poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, ajustes e contratos com Órgãos da Administração Pública e Privada, objetivando a execução de suas finalidades.

Art. 43. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário ou pelo Conselho Superior de Segurança Pública, conforme o caso.

Art. 44. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria, de acordo com a legislação vigente quanto ao seu quadro de pessoal.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de outubro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA – SESDEC/RO**

I - DECISÃO COLEGIADA:

- Conselho Estadual de Segurança Pública;
- Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária; e
- Conselho Estadual de Trânsito.

II - DIREÇÃO SUPERIOR:

- Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

III - GERÊNCIA TÉCNICA E COORDENAÇÃO:

- Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania; e

- Diretor Executivo.

IV - ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO:

1. Gabinete do Secretário:

- 1.1. Núcleo de Apoio;
- 1.2. Núcleo de Secretariado;
- 1.3. Núcleo de Protocolo e Arquivo;
- 1.4. Núcleo de Justiça e Disciplina; e
- 1.5. Núcleo de Comunicação Social.

2. Assessorias:

- 2.1. Assessoria Especial;
- 2.2. Assessorias Técnicas Institucionais.

V – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL:

1. Gerência de Administração e Finanças:

- 1.1. Núcleo de Apoio;
- 1.2. Núcleo de Administração;
- 1.3. Núcleo de Finanças;
- 1.4. Núcleo de Serviços Gerais; e
- 1.5. Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado.

2. Gerência de Recursos Humanos:

- 2.1. Núcleo de Apoio;
- 2.2. Núcleo de Recursos Humanos;
- 2.3. Núcleo de Ensino, Pesquisa e Capacitação Integrada;
- 2.4. Núcleo de Lançamento e Controle da Folha de Pagamento;
- 2.5. Núcleo de Análise de Processos; e
- 2.6. Núcleo de Estudo, Prevenção e Gerenciamento do Estresse.

3. Gerência de Tecnologia:

- 3.1. Núcleo de Suporte Técnico;
- 3.2. Núcleo de Desenvolvimento; e
- 3.3. Núcleo de Telecomunicações.

4. Gerência de Logística:

- 4.1. Núcleo de Apoio;
- 4.2. Núcleo Operacional; e
- 4.3. Núcleo de Manutenção.

5. Gerência de Controle Interno:

- 5.1. Núcleo Contábil e Patrimonial;

- 5.2. Núcleo de Análise Processual; e

- 5.3. Núcleo Orçamentário.

VI – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA:

1. Gerência de Planejamento:

- 1.1. Núcleo de Projetos e Programação;
- 1.2. Núcleo de Orçamento e Programa; e
- 1.3. Núcleo de Plano Plurianual e Investimento.

2. Gerência de Convênios:

- 2.1. Núcleo de Apoio;
- 2.2. Núcleo de Finanças e Controle Orçamentário;
- 2.3. Núcleo de Prestação de Contas;
- 2.4. Núcleo de Execução de Convênios;
- 2.5. Núcleo de Captação de Recursos; e
- 2.6. Núcleo de Ensino e Capacitação a Distância.

VII – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO OPERACIONAL:

1. Gerência de Integração de Segurança Pública:

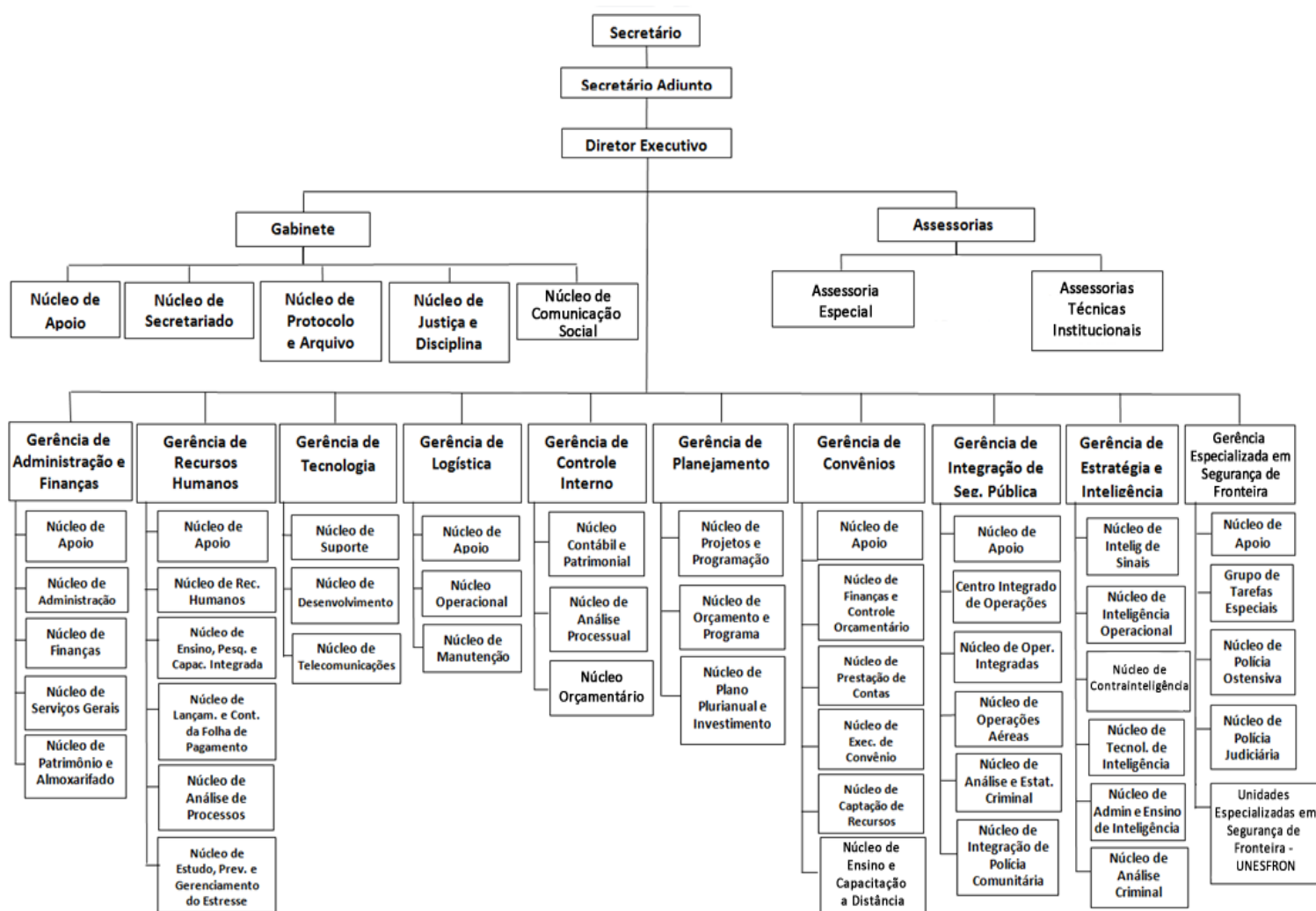
- 1.1. Núcleo de Apoio;
- 1.2. Centro Integrado de Operações – CIOP;
- 1.3. Núcleo de Operações Integradas – NOI;
- 1.4. Núcleo de Operações Aéreas – NOA;
- 1.5. Núcleo de Análise e Estatística Criminal; e
- 1.6. Núcleo de Integração de Polícia Comunitária.

2. Gerência de Estratégia e Inteligência:

- 2.1. Núcleo de Inteligência de Sinais;
- 2.2. Núcleo de Inteligência Operacional;
- 2.3. Núcleo de Contrainteligência;
- 2.4. Núcleo de Tecnologia de Inteligência;
- 2.5. Núcleo de Administração e Ensino de Inteligência; e
- 2.6. Núcleo de Análise Criminal.

3. Gerência Especializada em Segurança de Fronteira:

- 3.1. Núcleo de Apoio;
- 3.2. Grupo de Tarefas Especiais;
- 3.3. Núcleo de Polícia Ostensiva;
- 3.4. Núcleo de Polícia Judiciária; e
- 3.5. Unidades Especializadas em Segurança de Fronteira – UNESFRON.



Anexo II – Organograma Geral da SESDEC

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2014, VITOR HUGO MARCHESINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de outubro de 2014, ANTONIO CRISTOVAM DE BRITO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Executivo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando Ofício n. 793/2014-PEJ/CPA/PGE, conforme Acórdão proferido às fls.248 de 05 de maio de 2014, constante do Processo Judicial nº 0130260-72.2006.8.22.0001, que tramitou pela 2ª Vara da Fazenda Pública,

Resolve:

REINTEGRAR, a contar de 04 de agosto de 2014, a servidora INAMAR DA SILVA PINTO, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo anteriormente ocupado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
E Recursos Humanos

SUPEL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 532/2014/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.04177-00/2014/SEDUC

OBJETO: A aquisição de mobiliários (mesas) pela Secretaria de Estado da Educação visa equipar os laboratórios de Informática de 94 (noventa e quatro) Escolas e 07 (sete) Núcleos de Tecnologia Educacional, contemplando 35 (trinta e cinco) municípios, tendo como finalidade implantar os laboratórios para qualificar professores para o uso pedagógico integrando o uso da Tecnologia da Comunicação em parceria com o Ministério da Educação - Secretaria de Educação Básica (SEB) e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação - Equipe Ômega, nomeado por força da Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 10.09.2014 publicada no DOE do dia 12.09.2014, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que a Sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia **27/10/2014 às 10h30min** (horário de Brasília - DF) **fica adiada para o dia 31.10.2014, às 10h30min (Horário de Brasília-DF)**, em razão do Feriado conforme Decreto N. 18.563, de 27 de Janeiro de 2014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2014.

MARIA DO CARMO DO PRADO.
Pregoeira da SUPEL/RO.
Mat. 300053324

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º. **583/2014/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**.

Processo Administrativo: 01.1732.00106-00/2013
Objeto: Aquisição de equipamentos específicos técnico-laboratoriais, devidamente instalados (Seladora automática de tubos de bancada, Macro centrífuga sorológica, câmara de desenvolvimento climático para plaquetas), para atender as necessidades das Unidades Hemoterápicas da Hemorrede do Estado de Rondônia, a pedido da FHEMERON. Valor Estimado: R\$ 229.693,70. Data de Abertura: **11/11/2014 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2014.

NILSEIA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 237/2014/ SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 390/2014
PROCESSO: N.º 01-2220.1189/2014**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV: FARQUAR Nº 2986 - COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR BAIRRO: PEDRI-NHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, **Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único** desta Ata, **resolvem** Registrar o Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente, para reposição de estoque no exercício de 2014 para atender as necessidades do IPERON, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente, para reposição de estoque no exercício de 2014 para atender as necessidades do IPERON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1 . Deverão ser entregues na Unidade IPERON/Sede, sito a Av: 7 de setembro 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

6.3.2 Os dias de funcionamento são de segunda a sexta das 7:30 as 13:30 horas.

6.4 DO PRAZO DE ENTREGA; No prazo máximo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial **o recebimento da nota de empenho**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia

IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2220.01189-00-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 237/2014

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE - IPERON

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 390/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/10/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO, em tecido, entintada, na cor azul, estojo plástico, dimensões aproximadas de 95x125mm.	100,00	UNIDADES	JAPAN	R\$ 5,75	R\$ 5,39	-6,26	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0002	APONTADOR de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material de metal, sem depósito.	100,00	UNIDADES	BRW	R\$ 0,56	R\$ 0,48	-14,29	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0003	BANDEJA DUPLA para papel, em acrílico, estrutura fixa, cor fumê. Dimensões aproximadas de 260x350mm.	100,00	UNIDADES	WALEU	R\$ 16,43	R\$ 16,43	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0004	BARBANTE grosso, mínimo de 8 fios, rolo com 100 metros.	40,00	ROLOS	KOREA	R\$ 3,51	R\$ 2,99	-14,81	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0005	BENJAMIM com 3saídas, 2P + T	20,00	UNIDADES	FAMA	R\$ 8,80	R\$ 8,80	0,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0006	BORRACHA para apagar escrita a lápis, branca, macia, com capa protetora ergonômica, medindo, no mínimo, 43 mm x 21 mm x 12mm. Ref.: Pelikan, equivalente ou de melhor qualidade.	200,00	UNIDADES	LEO	R\$ 0,61	R\$ 0,53	-13,11	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0007	BLOCO CUBO LEMBRETE, 85 x 85 mm , cores sortidas (5 cores), com 700 folhas.	150,00	UNIDADES	ANHAMGUERA	R\$ 4,91	R\$ 4,91	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0008	CALCULADORA de mesa com visor, 12 dígitos, funcionamento a pilha, display grande.	50,00	UNIDADES	PROCALC	R\$ 11,53	R\$ 10,80	-6,33	R.B.MONTEIRO LTDA
0009	CANETA com tinta permanente para escrita em CD e DVD, ponta fina, tinta à base de álcool, cor azul ou preta.	60,00	UNIDADES	GRAMPLINE	R\$ 1,63	R\$ 1,33	-18,40	R.B.MONTEIRO LTDA
0010	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, em PVC, tamanho 210x297mm, cor preta.	100,00	UNIDADES	MARES	R\$ 29,72	R\$ 29,72	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0011	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, em PVC, tamanho 210x297mm, cor transparente.	100,00	UNIDADES	MARES	R\$ 29,63	R\$ 29,63	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0012	CLIPS para papel, em metal niquelado, nº 5, caixa com no mínimo 100 unidades.	200,00	UNIDADES	FIX	R\$ 2,10	R\$ 2,10	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0013	CLIPS para papel, em metal niquelado, nº 2/0, caixa com no mínimo 100 unidades.	150,00	CAIXAS	FIX	R\$ 0,88	R\$ 0,88	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0014	CLIPS niquelado, nº 4/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	150,00	CAIXAS	FIX	R\$ 2,48	R\$ 2,15	-13,31	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0015	CLIPS niquelado, nº 6/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	100,00	CAIXAS	FIX	R\$ 2,89	R\$ 2,89	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0016	COLA branca líquida para papel, atóxica e lavável, em embalagem plástica de 90g.	60,00	FRASCOS	PIRATININGA	R\$ 0,83	R\$ 0,74	-10,84	R.B.MONTEIRO LTDA
0017	COLA em bastão, com embalagem de peso líquido entre 9 e 10g, sem solvente, não tóxica, lavável, produto a base de polímeros e glicerina.	250,00	UNIDADES	LEO	R\$ 0,47	R\$ 0,47	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2220.01189-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 390/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 237/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/10/2014**OBJETO:** MATERIAL DE EXPEDIENTE - IPERON**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/10/2014

0018	COLCHETE para papel, em latão, nº 3/0, caixa com no mínimo 72 unidades.	150,00	CAIXAS	FIX	R\$ 1,91	R\$ 1,91	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0019	COLCHETE para papel, em latão, nº 8, caixa com no mínimo 72 unidades.	100,00	CAIXAS	FIX	R\$ 2,12	R\$ 2,12	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0020	COLCHETE para papel, em latão, nº 10, caixa com no mínimo 72 unidades.	100,00	CAIXAS	FIX	R\$ 2,38	R\$ 2,38	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0021	COLCHETE para papel, em latão, nº 15, caixa com no mínimo 72 unidades.	50,00	CAIXAS	FIX	R\$ 5,99	R\$ 5,99	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0022	CORRETIVO LÍQUIDO, material à base d'água, secagem rápida, inodoro, atóxico, aplicação em papel comum, em frasco com 18ml.	180,00	FRASCOS	ARTMAX	R\$ 0,74	R\$ 0,74	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0023	DVD-R, 4,7GB de dados e 120 min. de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, embalados em envelope de papel reciclado ou papelão, regravável.	300,00	UNIDADES	EUGIN	R\$ 1,74	R\$ 1,11	-36,21	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0024	DVD-RW, Mídia óptica regravável, 4,7GB de dados e 120 min. de vídeo, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, jogos, imagens digitais e outros tipos de dados, embalados em envelope de papel reciclado ou papelão. Regravável. (MPOG, IN n.º 01, 19/01/10, art. 5.º, I.)	300,00	UNIDADES	ELGIN	R\$ 3,86	R\$ 3,86	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0025	ELÁSTICO DE LÁTEX amarelo, nº 18 pacote com 100g	60,00	PACOTES	MAMUTH	R\$ 2,12	R\$ 1,94	-8,49	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0026	ESTILETE largo, corpo em metal com revestimento em plástico.	160,00	UNIDADES	BRW	R\$ 3,80	R\$ 3,37	-11,32	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0027	ESPIRAL para encadernação 09 mm	50,00	UNIDADES	MARES	R\$ 0,13	R\$ 0,06	-53,85	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0028	ESPIRAL para encadernação 20 mm	50,00	UNIDADES	MARES	R\$ 0,24	R\$ 0,21	-12,50	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0029	ESPIRAL para encadernação 25 mm	50,00	UNIDADES	MARES	R\$ 0,48	R\$ 0,44	-8,33	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0030	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, escrito "Urgente"	70,00	PACOTE	POLIFIX	R\$ 4,16	R\$ 4,16	0,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0031	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, em metal inoxidável, dimensões aproximadas: 15 cm.	80,00	UNIDADES	FERSAN	R\$ 0,64	R\$ 0,64	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0032	FITA ADESIVA plástica, transparente, medindo 48mmx50m.	350,00	ROLOS	FURNA	R\$ 2,07	R\$ 2,07	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0033	GIZ DE CERA grande, embalagem com 12 unidades, resistente a queda.	10,00	CAIXAS	PIRATININGA	R\$ 2,21	R\$ 2,20	-0,45	R.B.MONTEIRO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2220.01189-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 390/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 237/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/10/2014**OBJETO:** MATERIAL DE EXPEDIENTE - IPERON**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/10/2014

0034	GRAMPEADOR de grande porte, resistente, com estrutura metálica, pintura na cor preta, base emborrachada antideslizante, grampa até 100 folhas (referência papel 63 g/m²). Grampos: 23/6 para 30 folhas, 23/8 para 50 folhas, 23/10 para 70 folhas, 23/13 para 100 folhas.	50,00	UNIDADES	JOCAR	R\$ 40,51	R\$ 35,16	-13,21	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0035	GRAMPO para grampeador, niquelado, tamanho 26/6. Caixa com no mínimo 5000 grampos.	100,00	CAIXAS	JOCAR	R\$ 1,91	R\$ 1,91	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0036	LÁPIS DE COR grande, caixa com 12 cores.	10,00	CAIXAS	LABRA	R\$ 2,56	R\$ 2,51	-1,95	R.B.MONTEIRO LTDA
0037	LIVRO PARA PROTOCOLO, com no mínimo de 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa de papelão plastificada, de 1040 g/m², revestido com off-set 120g/m², com folhas confeccionadas em papel apergaminhado de 63g/m², no formato 153 X 216mm e com encadernação costurada.	50,00	UNIDADES	TAMOI	R\$ 5,57	R\$ 5,57	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0038	MARCADOR DE PÁGINA transparente, tape flags seta com adesivo, 5 cores sortidas, com 20 fls.	200,00	PACOTES	NOTES	R\$ 5,28	R\$ 5,28	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0039	MOLHADOR DE DEDO, com 12g.	180,00	UNIDADES	WALEU	R\$ 1,19	R\$ 1,19	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0040	PAPEL formato A4, gram. 75g/m2, tamanho 210x297mm, branco, uso geral. Resma com 500 folhas.	2.500,00	RESMA	CHAMEX	R\$ 9,68	R\$ 9,49	-1,96	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0041	PAPEL A4 colorido, pacote com 100 folhas	20,00	PACOTES	TREVO	R\$ 3,39	R\$ 3,39	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0042	PASTA ARQUIVO MORTO, em polionda, medindo 360x250x130mm.	500,00	UNIDADES	ALAPLAST	R\$ 2,08	R\$ 2,08	0,00	R.B.MONTEIRO LTDA
0043	PASTA CATÁLOGO, com 50 env., formato ofício, cor preta.	50,00	UNIDADES	PLASTPARK	R\$ 5,88	R\$ 5,50	-6,46	R.B.MONTEIRO LTDA
0044	PASTA EM PVC COM ELÁSTICO.	500,00	UNIDADES	DELLO	R\$ 1,75	R\$ 1,75	0,00	R.B.MONTEIRO LTDA
0045	PASTA EM PVC, COM GRAMPO TRILHO.	500,00	UNIDADES	POLIBRAS	R\$ 1,17	R\$ 1,17	0,00	R.B.MONTEIRO LTDA
0046	PASTA PLÁSTICA EM L, formato A4	300,00	UNIDADES	ACP	R\$ 0,49	R\$ 0,49	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0047	PASTA SUSPENSÁ plastificada, hastes plásticas com grampo completa, 6 posições para visor e etiqueta.	200,00	UNIDADES	DELO	R\$ 2,07	R\$ 2,06	-0,48	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0048	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço, conforme Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Cor preta e azul.	100,00	UNIDADES	JOCAR	R\$ 26,15	R\$ 26,15	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0049	PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada.	30,00	UNIDADES	JAPAN STAMP	R\$ 0,95	R\$ 0,95	0,00	R.B.MONTEIRO LTDA
0050	REGISTRADOR A/Z ofício, lombo largo, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado.	200,00	UNIDADES	FRAMA	R\$ 6,46	R\$ 6,45	-0,15	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2220.01189-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 390/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 237/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/10/2014

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE - IPERON

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2014

0051	RÉGUA em material plástico transparente, graduada em 30 cm.	180,00	UNIDADES	WALEU	R\$ 0,33	R\$ 0,33	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0052	TINTA PARA CARIMBO, sem óleo, cor azul, 42ml.	50,00	UNIDADES	JAPAN	R\$ 1,40	R\$ 1,40	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0053	TINTA PARA CARIMBO, sem óleo, cor preta, 42ml.	60,00	UNIDADES	JAPAN	R\$ 1,43	R\$ 1,43	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.978.381/0001-90	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA	Rua Santa Gertrudes, 588 -	SAO PAULO - SP	CELSE SAITO	259,462,578-70	(11)2225-3000
05.801.999/0001-91	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA	AV. JATUARANA, 4174 - JARDIM ELDORADO	PORTO VELHO - RO	MANOEL FRANCAVALDO IANANES DE OLIVEIRA	578.102.652-53	(69)3228-4737
08.786.974/0001-54	R.B.MONTEIRO LTDA	AV.SALGADO FILHO, 1861 - NOSSA SRª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	659,442,592-72	(69)3229-1949
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	021,883,208-75	(69)2181-9901

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 238/2014
PREGÃO ELETRÔNICO : 513/2014
PROCESSO: 01.1712.00653-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente (Arquivo de aço, estantes metálicas, escada de alumínio, entre outros) para atender as Gerências da DGAF e a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (Arquivo de aço, estantes metálicas, escada de alumínio, entre outros) para atender as Gerências da DGAF e a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: **O prazo de início da entrega deve ser no máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na totalidade do objeto contratado.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Os Equipamentos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, na Av. Rio Madeira, nº 603, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, (69) 3216-2203/3216-5475, entrega em horário comercial: das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta – feira. Contato direto com o Senhor André Luiz Weiber Chaves – Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – SESAU/RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao

dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 CANCELAMENTO do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses

nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para **obtenção da contratação mais vantajosa**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00653-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 513/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 238/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVO DE AÇO) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM SISTEMA DE FECHADURA (ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS EM TAMANHO OFÍCIO DOTADAS DE SUPORTE FIXO PARA PASTAS SUSPENSAS COM SISTEMA DE FECHADURA/CHAVE, ESTRUTURA, CORPO E GAVETAS EM AÇO 20 A 22, QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, TRILHOS TELESCÓPIO, PROVIDOS DE ESFERAS DE AÇO, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS E/OU METÁLICOS OU CORRELATO, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO - DIMENSÕES E PESO: MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. - DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. - 26,70KG - ESPESSURA DA CHAPA: 0,45MM APROXIMADAMENTE.	49,00	UND	TSW	R\$ 471,92	R\$ 470,00	-0,41	T S W INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
0002	ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS UTILITÁRIA 1,80X90X40 (ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS UTILITÁRIA, CHAPAS DE AÇO 20 E 26 (0,90MM E 0,45MM) - 5 PRATELEIRAS (36 REGULAGENS DE ALTURA) - REFORÇOS EM X LATERAIS E FUNDO - CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE ATÉ 25KG Estante desmontável de aço, dobradiças duplas nas laterais, dobradiças triplas nas frontais e posteriores, 4 colunas em perfil L de 30x30mm, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó - C/CRISTAL E - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÕES (DIMENSÕES MÁXIMA: ALT X LARG. X PROF. = 1800MM X 900MM X 400MM) - SEM RODAS, SEM GAVETAS, SEM PORTAS - INDICADAS PARA ALMOXARIFADOS, DEPOSITOS, ESCRITÓRIOS E DEPARTAMENTOS.	34,00	UND	TSW	R\$ 201,10	R\$ 200,00	-0,55	T S W INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
0003	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO BANQUETA UTILITÁRIA (DOMÉSTICA) (ESCADA EM ALUMÍNIO TIPO BANQUETA UTILITÁRIA COM DEGRAUS PLANOS ANTIDERRAPANTES, SAPATAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, 3 DEGRAUS, FECHADA DE 0,60 ATÉ 0,80 CM, ABERTA DE 0,60 ATÉ 0,80 CM, PESO TOTAL APROXIMADO ATÉ 2,0 KG, LARGURA FECHADA ATÉ 15CM.	7,00	UND	ALUMASA	R\$ 139,42	R\$ 121,14	-13,11	COMERCIAL VANGARDEIRA EIRELI

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/10/2014 07:20:39

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00653-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 513/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 238/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVO DE AÇO) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2014

0004	ESCADA DE ALUMÍNIO PARALELA (ENCOSTO) (ESCADAS EM ALUMÍNIO PARALELA COM DEGRAUS PLANOS ANTIDERRAPANTES, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, COM PAR DE GANCHOS, 6 DEGRAUS - ALTURA MÁXIMA ATÉ 2,0 MTS - PESO MÁXIMO ATÉ 4,0KG.	5,00	UND	MOR	R\$ 342,90	R\$ 242,00	-29,43	JC DISTRIBUIDORA LTDA
0005	ESCADA DE ALUMÍNIO PARALELA (ENCOSTO) (ESCADAS EM ALUMÍNIO PARALELA COM DEGRAUS PLANOS ANTIDERRAPANTES, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, COM PAR DE GANCHOS, 14 DEGRAUS - ALTURA MÁXIMA ATÉ 5,0 MTS - PESO MÁXIMO ATÉ 12,0KG.	6,00	UND	ALULEV	R\$ 658,23	R\$ 645,00	-2,01	JC DISTRIBUIDORA LTDA
0006	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL (ESCADAS EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS DE ALUMÍNIO, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, FERRAGEM EM AÇO ZINCADO, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, 6 DEGRAUS - ALTURA MÍNIMA FECHADA: 5,00 MTS E MÁXIMA FECHADA 6,0 MTS / ALTURA MÍNIMA ABERTA 10,0 E MÁXIMA ABERTA 11,0 MTS - DEGRAUS: ENTRE 17 A 18 FECHADA E 32 E 34 FECHADA - PESO MÁXIMO ATÉ 25,0KG.	1,00	UND	ESCAFORTE	R\$ 2.085,75	R\$ 1.580,00	-24,25	COMERCIAL VANGARDEIRA EIRELI

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.456.190/0001-00	T S W INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	RUA: PRINCESA IZABELGLPÃO 02, 254 - VILA RICCI	MOGI GUACU - SP	RODRIGO NEME MIRA	360.482.478-85	(19)3805-5176
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGARDEIRA EIRELI	RUA IMGARD 125, -	BLUMENAU - SC	EDSON CAMILO	039.334.289-12	(47)3232-1221
02.477.785/0001-13	JC DISTRIBUIDORA LTDA	Av. Canaã, 1321 -	ARIQUEMES - RO	EDMO LUIS VIEIRA	332.171.222-91	(69)3516-8500

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/10/2014 07:20:39

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 239/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 499/2014
PROCESSO: 01.1420.01943-01/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual aquisição de Material Asfáltico para execução de Lama Asfáltica Grossa de vias urbanas Nova União, São Francisco do Guaporé, Santa Luzia do Oeste e Cerejeiras, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição de Material Asfáltico para execução de Lama Asfáltica Grossa de vias urbanas Nova União, São Francisco do Guaporé, Santa Luzia do Oeste e Cerejeiras, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo previsto para a entrega total dos agregados é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

6.4. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias, para a entrega, contados a partir da data da solicitação do DER/RO.

6.5 LOCAL/HORÁRIOS: O material asfáltico a ser aplicado no município de Nova União deverá ser entregue na Usina de Asfalto de Ouro Preto d' Oeste, localizada na BR 364, KM 390, no Município de Ouro Preto d' Oeste/RO, sentido Jaru, os dias de funcionamento são de segunda a sexta feira, sendo de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.6 O material asfáltico a ser aplicado no município de São Francisco do Guaporé e Santa Luzia do Oeste deverá ser entregue na Residência Regional de Rolim de Moura – Rua Rio Madeira 6489, Bairro: Nova Esperança, os dias de funcionamento são de segunda a sexta feira, sendo de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.7 O material asfáltico a ser aplicado no município de Cerejeiras, deverão ser entregues deverá ser entregue na Residência Regional de Pimenta Bueno – Rua Rui Barbosa 250, Centro, dias de funcionamento são de segunda a sexta feira, sendo de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as neces-**

sárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.01943-01-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 239/2014

OBJETO: MATERIAL ASFÁLTICO - DER

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 499/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/10/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	480,00	TONELADA	EMAM	R\$ 1.741,32	R\$ 1.741,31	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.420.916/0012-04	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL	Av. DOS IMIGRANTES - SALA 03 SUPERIOR, 2979 - COSTA E SILVA	PORTO VELHO - RO	JOSE LOPES	009,150,172-53	(69)3223-1091

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/10/2014 10:07:25

Página 1

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

SEARH

PORTARIA N. 4694/NCSR/GGRH/SEARH/SEPOG DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Lotação	Nome	Matrícula	Dt. Adm.	Cargo	Período	Ref. Ant.	Ref. Atual
SESAU	Marlene da Silva Albuquerque	3000022965	19/09/1985	Enfermeiro	01/10/2009 a 30/09/2011 01/10/2011 a 30/09/2013	108 109	109 110

PORTARIA N. 4694/NCSR/GGRH/SEARH/SEPOG DE 11 DE JUNHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013 e **Considerando o processo n. 01.2201.20286-0000/2013** e Despacho de 05/05/2014 fls. 19.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, e Lei n.698 de 26 de dezembro de 2012, Anexo I – Nível 1 – Profissionais de Nível Superior Específico do Sistema Único de Saúde.

Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros conforme período e referência descritos no anexo desta Portaria.

Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.7057 /NCSR/GAB/SEAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n.3234 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.5056/NCSR/GGRH/SEARH, publicado no DOE n. 2251 em 09.07.2013.

Onde se lê: DATA, Leia-se: DATA para efeitos financeiros do referido benefício.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Carla Mitsue Ito
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH

**NOTIFICAÇÃO N. 108 NCSR/SEARH
DE 20 DE OUTUBRO 2014.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica o ex servidor FRANCISCO LEILSON CELESTINO DE SOUZA, do cargo de Direção Superior, de Assessor Técnico Ambiental II, Símbolo, CDS-15, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, o mais breve possível, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo n. 01-2201.20005-0000/2013.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

IPERON

ATO CONCESSÓRIO Nº. 161/DIPREV/2014, DE 17/09/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº 4422, de 31.01.00, nº 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2220.01300-0000/2014**, conforme **INFORMAÇÃO Nº. 1092/PROGER/IPERON/2014**, de 11/08/2014, para conceder pensão mensal aos beneficiários do ex-servidor **PM/Ativo SANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, RE 100048416**, ocupante do cargo de 3º Sargento PM, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **15/03/2014**, com fundamento nos art. 28, I; 30, II; 32, I e II, alíneas “a”; 33; 34, I e III, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c art. 42, § 2º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 45 da Lei nº 1.063/2002.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **EUNICE CÂNDIDA DA SILVA (cônjuge)**, portadora do CPF nº. 457.111.352-87, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **MOISÉS SANTOS RODRIGUES (filho)**, representado por sua genitora **ZULMIRA CASIMIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº. 408.123.672-00, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 167/DIPREV/2014, DE 30/09/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº 4422, de 31.01.00, nº 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2220.01484-0000/2014**, conforme **INFORMAÇÃO Nº. 921/PROGER/IPERON/2014**, de 31/07/2014, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **LUZINETE LEMKE**, matrícula nº. 300024191, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **22/04/2014**, com fundamento nos art. 28, I; 30, II; 32, I “b”; 62 da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOSIAS LEMKE (genitor)**, portador do CPF nº. 485.844.607-72, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em Exercício

ATO CONCESSÓRIO Nº. 175/DIPREV/2014, DE 22/10/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO Nº. 070/DIPREV/06**, publicado no D.O.E. Nº. 0504, de 02.05.2006, conforme **DESPACHO/PROGER/IPERON**, de 07/10/2014, que concedeu pensão mensal aos beneficiários da ex-servidora/ativa **ROSILDA QUEIROZ DE SOUSA**, cadastro nº. 003773, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **16/05/1997**, com fundamento nos art. 40, § 5º, com redação anterior às alterações advindas com a EC nº. 20/98, c/c com o art. 259; 269, § 2º; 261, inciso II, “a”, § 2º; 266, inciso I e IV, da LCE nº. 68/92.

a) Pensão Mensal Temporária a **PEDRO QUEIROZ BATISTA (filho)**, representado por seu genitor **JORGE LUIZ DE ARAÚJO BATISTA**, portador do CPF nº. 149.554.822-87, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **LILIAN QUEIROZ DE SOUZA SERVALHO (filha)**, representada por seu genitor **JOÃO NAZARÉ SERVALHO**, portador do CPF nº. 271.529.012-87, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº. 389/IPERON/PM-RO, DE 14/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta no Processo nº. 01-2220.01174-0000/2009.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. **247/IPERON/PM-RO**, de 14/05/2014, publicado no D.O.E nº. **2473**, de 05.06.2014, que transferiu a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM OSCAR DE MENEZES, RE 100057522**, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **2º SGT PM**, a contar de 01 de julho de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto n. 11.730, de 238.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 421/
IPERON/PM-RO, DE 13/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta no Processo nº. 01-2201.17653-00/2012.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. **044/IPERON/PM-RO**, de 07/01/2014, publicado no D.O.E nº. **2386**, de 23.01.2014, que transferiu a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM ANILDO GONÇALVES CAMPELO, RE 100043820**, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **2º SGT PM**, a contar de 23 de janeiro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto n. 11.730, de 238.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 422/
IPERON/PM-RO, DE 13/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2220/7376/2012.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. **038/IPERON/PM-RO**, de 07/01/2014, publicado no D.O.E nº. **2386**, de 23.01.2014, que transferiu a pedido, para a Reserva Remune-

rada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM OSMARILDO MOREIRA FERREIRA, RE 100051384**, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **2º SGT PM**, a contar de 01 de junho de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto n. 11.730, de 238.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 423/
IPERON/PM-RO, DE 13/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta no Processo nº. 01-1501.00846-0000/2013.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. **019/IPERON/PM-RO**, de 06/01/2014, publicado no D.O.E nº. **2378**, de 13.01.2014, que transferiu a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM DENIS GAUZE DOS SANTOS, RE 100047254**, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **2º TEM PM**, a contar de 01 de fevereiro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto n. 11.730, de 238.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERA-
DA Nº. 424/IPERON/PM-RO, DE 15/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/14902/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 55/GABOPD/2013, do Tribunal de Contas dos Estado de Rondônia.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM GERALDO VIEIRA DE SOUZA, RE 100025359**, nos termos do art. 42 da CF/88 e no art. 50, IV; 92, I e 93, I, do Decreto-Lei nº. 09-A/82 c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 058/DP, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no DOE nº. 2175, de 14.03.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.03.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

JOÃO CELINO DURGO DOS SANTOS NETO
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERA-
DA Nº. 425/IPERON/PM-RO, DE 16/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/14710/2013 e Decisão Preliminar nº. 173/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM VILSON LUIZ PEDON, RE 100056724**, nos termos do art. 42, CF/88 e no art. 50, IV, 92, I do Decreto-Lei 09-A/82 c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 036/DP-6, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOE nº. 2152, de 07.02.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.02.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

JOÃO CELINO DURGO DOS SANTOS NETO
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERA-
DA Nº. 426/IPERON/PM-RO, DE 16/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12754/2013 e Decisão Preliminar nº. 177/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM DOMINGOS FAÇANHA BARROS, RE 100037194**, nos termos do **art. 42, CF/88 e no art. 50, IV, 92, I do Decreto-Lei 09-A/82 c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 – Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 115/DP-6, de 11 de março de 2013, publicada no DOE nº. 2191, de 08.04.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.04.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

JOÃO CELINO DURGO DOS SANTOS NETO
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº. 427/IPERON/PM-RO, DE 16/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12752/2013 e Decisão Preliminar nº. 152/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO, RE 100033485**, nos termos do **art. 42, CF/88 e no art. 50, IV, 92, I do Decreto-Lei 09-A/82 c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 – Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 127/DP-6, de 19 de março de 2013, publicada no DOE nº. 2191, de 08.04.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.04.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

JOÃO CELINO DURGO DOS SANTOS NETO
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº. 428/IPERON/PM-RO, DE 16/10/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12952/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM ADEMIR JOSÉ BELTRAME, RE 100053813**, nos termos do **art. 42, CF/88 e no art. 50, IV, 92, I do Decreto-Lei 09-A/82 c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 – Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 178/DP-6, de 24 de abril de 2013, publicada no DOE nº. 2209, de 03.05.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2013.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

JOÃO CELINO DURGO DOS SANTOS NETO
Presidente em Exercício/IPERON

Secretaria de Saúde

RETIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 01-1712.00395-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00395-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº **0000276-12.2014.822.0015**, em favor da empresa **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ - onde lê-se 11.842.681/0001-40, leia-se 14.842.681/0001-40**, no valor de R\$ 2.620,80 (Dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos). Parecer Jurídico nº. 1752/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2014

**RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 01-1712.01964-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01964-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº **0001863-84.2014.822.0010**, em favor da empresa **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP, CNPJ 14.842.681/0001-40 onde lê-se** no valor de R\$ 2.475,20 (Dois quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos, **leia-se** no valor de R\$ 1.192,00 (Hum mil cento e noventa e dois reais). Parecer Jurídico nº. 1800/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2014

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
Processo nº 01-1712.01868-00/2014**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, Considerando que o referido processo tem por objetivo o ressarcimento no que se refere os materiais médico-hospitalares entregue pela empresa Socibra Distribuidora Ltda., oriundo de adiantamento de compra realizado no exercício de 2012, que se encontram pendentes de pagamento, instruíram os autos os seguintes documentos: memorando nº 561/DGAF/SESAU (fls.02/04) informando sobre adiantamento de compra de material médico-hospitalar ocorrido na gestão anterior, relatando a existência de notas fiscais devidamente certificadas por servidores da época, solicitação da empresa pelo pagamento., em que juntou notas fiscais de entrega dos materiais (fls. 05/37); informação do servidor lotado que no CAF II é época em que foram entregues os medicamentos, com relatório por eles recebimento (fls. 38/85), planilha financeira de entregas (fls. 86); manifestação da empresa Socibra em que comprova a entrega de notas fiscais que seguem anexas., sendo assim determino a apuração e responsabilização dos eventuais agentes que deram causa ao dano ao Erário conforme Parecer nº 1845/PGE/2014 alínea "b" fl. 634 dos autos e **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA .**, CNPJ nº 84.613.439/0001-80, o valor de R\$ 732.965,13 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos). Parecer Nº 1845/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.03450-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.03450-0000/2014, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento cirúrgico nefrolitotomia percutânea, para atender o paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº 0008061-67.2014.822.0001, em favor da empresa HOSPITAL PANAMERICANO LTDA., CNPJ 00.894.710/0001-02, no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Parecer Jurídico nº. 1865/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 28 de outubro de 2014.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 080/2014/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00964-0000/2014, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, II, § 1º, da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 em favor da Empresa: A.A. REZENDE EPP, que ofertou a menor e melhor proposta para a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (Açúcar) para atender a AGEVISA, conforme atesta o quadro comparativo de cotação de preço de mercado (fls. 21) dos autos em tela, no valor total de R\$ R\$ 1.110,00, (hum mil cento e dez reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do inciso II e § 1º do art. 24, da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 28 de outubro de 2014.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

JOÃO PAULO II**PORTARIA Nº. 238/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 22 de Outubro de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memo. nº. 108/S.T./HPSJP-II, de 22.10.2014.

RESOLVE:

ALTERAR, os termos da Portaria nº 25/NGDP/HPSJP II, de 24.03.2014, onde Relata a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência Administrativa / Núcleo de Arquivo Geral/NAG, para o Núcleo de Informática, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 1º – Onde se Lê – da Gerência Administrativa / Núcleo de Arquivo Geral/NAG, para o Núcleo de Informática, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Leia-se – do Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas / NGDP, para a Gerência Administrativa / Setor de Transportes, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300031444	Terezinha Prestes Ferreira	Aux. em Ativ. Administrativo	06.01.2014

Registre-se Publique e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 239/GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho, 22 de Outubro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Mem. n. 915/GAD/HEPSJP-II, de 06 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

REMARCAR, em virtude de Licença Médica no período de 21.09.2014 a 10.10.2014, o gozo de férias regulamentares da servidora DOLORES RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA, matrícula nº 300053535, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, marcado para usufruir no período de 01.10.2014 a 30.10.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.02.2015 a 02.03.2015.

Registre-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 240/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 23 de Outubro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 529, de 1 de abril de 2013 institui no Brasil, O Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), e demonstra comprometimento governamental contribuindo para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional, e promovendo maior segurança para pacientes, profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde.

CONSIDERANDO que a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

CONSIDERANDO que a RDC Nº36 estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) em serviços de saúde.

CONSIDERANDO que na a RDC nº 36/2013, o NSP é “a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente”, consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o NSP deve ser constituído por uma equipe multiprofissional, comprovadamente capacitada em conceitos de garantia da qualidade e segurança do paciente e em ferramentas de gerenciamento de riscos em serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o NSP é a instância responsável não somente pela elaboração, mas também pelo desenvolvimento e pela atualização do Plano de Segurança do Paciente do serviço de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente do HESPJP-II:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
300054660	Sérgio Paulo de Mello Mendes Filho	Médico	Coordenador
300068879	Daniela Moreira Q. de Sousa Guimarães	Fisioterapeuta	Membro
300001121	Estela Maria de Araújo Sales	Enfermeira	Membro
812721	Mara da Silva Pereira Bastos	Enfermeira	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2014.

Registre-se Publique e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

ERRATA

Processo Administrativo nº 1501.00655-0000/2014 "Aquisição/contratação de serviço de hospedagem". Ocorreu o seguinte equívoco (material) à Lauda nº 172 de 15 de outubro de 2014.

Onde se lê:

... no valor total de **R\$ 1.290,00** (mil duzentos e noventa reais), em favor da empresa HOTEL ECOS LTDA - EPP, por ser mais vantajosa a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Leia-se:

... no valor total de **R\$ 3.870,00** (três mil, oitocentos e setenta reais), em favor da empresa HOTEL ECOS LTDA - EPP, por ser mais vantajosa a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ressalva-se por oportuno que a alteração de valores se dá pelo aumento no quantitativo da aquisição/contratação de serviço de hospedagem.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2014.

Antônio Carlos dos Reis

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-
SESDEC/RO

Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

Polícia Civil

PORTARIA Nº 368/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 21 de outubro de 2014.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício 106/2014/2ºCPPAD/PAD-009/COR/PC/RO, datado de 20/10/2014.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **20/10/2014**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2014/2ºCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 21/08/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 370/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 24 de outubro de 2014.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2014/3ºCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 25/06/2014.

RESOLVE:

SUSPENDER por **08 (dias)** dias, pelo descumprimento do dever previsto no inciso V do artigo 38, e pela transgressão dos incisos XXXI, XXXIV e XLIV do artigo 39. Todos da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **HUMBERTO**

JOHNSON DE CASTRO INÁCIO, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012175, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência da servidora, salvo se interposto recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

**PORTARIA Nº 976/DP-2/EXP, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre reversão de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o ofício nº 210/1ª JMS de 30 de setembro de 2014

RESOLVE:

Art 1º Reverter o **CB PM RE 05096-4 FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA DO VALE** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **09 de setembro de 2014** por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades Policial Militar, em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 75 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 30 de setembro de 2014, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art 2º Classificá-lo no 5º BPM (Porto Velho-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 078/2014/ASSESSORIA JURÍDICA/CBMRO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00114-00/2014, fls.08/10, conforme disposto no Art. 26, da lei nº 8.666/93. Porto Velho - RO, 16 de outubro de 2014.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de despesa
Portaria nº164/SS ADM/CRH

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o PARECER Nº 078/2014/ASSESSORIA JURÍDICA/CBMRO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00114-00/2014 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente ao Curso de Operador e Condutor da Viatura Auto Escada Mecânica, em favor da empresa: **RPM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, no valor de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais). Porto Velho, RO, 16 de outubro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de despesa
Portaria nº164/SS ADM/CRH

EXTRATO Nº 011

CARTA CONTRATO Nº 015/2014/FUNESBOM/CBMRO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNESBOM

CONTRATADA: EMPRESA V & L TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 84.705.987/0001-30.

OBJETO: Constitui objeto da presente Carta Contrato a locação de transporte fluvial (embarcação), conforme Plano Detalhado de Resposta – PDR, elaborado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Rondônia do Corpo de Bombeiros Militar – CEDEC/RO/CBMRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) na Modalidade **ESTIMATIVA**, para 50 (cinquenta) diárias - PROGRAMA DE ATIVIDADE 06.182.1243.2154.0000, Fonte de Recursos: 0226000000, Natureza da Despesa 33.90.39

PROCESSO: 01-1504.00067-00/2014
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DA COMARCA: Porto Velho-RO
DATA DA ASSINATURA: 29.08.2014

ASSINAM:

-Sr. LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
- CEL BM - Ordenador de Despesas (Contratante)
-Sr. VALDO VIEIRA GOMES – Empresário (Contratado).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesas
Portaria nº 164/SS ADM/CRH

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2014 SEAGRI

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 164/SS ADM/CRH, de 08.10.14, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014 DA SEAGRI**, através do Processo 1514.00099-00/2014, para aquisição de capa de processo, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Mili-

tar do Estado de Rondônia, conforme o item: 06, da referida Ata, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) em favor da empresa: **GRAFF – NORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa
Conf. Portaria n. 164/SS ADM/CRH

DETRAN

PORTARIA Nº. 6327/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.558/2.011, de 31.08.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VITÓRIO ALVES MOREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 698.051.139-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310194529, registro sob o nº. 01530822813 devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.07.2011, no Município de ARIQUEMES/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº BO00003480 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6328/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.472/2.010, de 11.02.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DIOGO LUCAS RIBEIRO DA CUNHA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 957.640.031-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 905548060 registro sob o nº. 2348910197 devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.06.2010, no Município de JI-PARANÁ/RO, Órgão Autuador: Polícia Rodoviária Federal, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº B118560115 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 6393/GAB/DETRAN-RO EM 21.10.2014

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2412/GRH/DETRAN-RO, de 21.10.2014;

R E S O L V E:

Art.1º - INTERROMPER, a contar de 21.10.2014, os efeitos da Portaria nº 5949/GAB/DETRAN/RO de 01.10.2014 que nomeou a servidora ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA, no cargo de Gerente de Leilões do DETRAN/RO, Símbolo CDS-07, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6418/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.535/2.012, de 29.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6837/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 23) e Nota Técnica nº. 9795/2014/GAB/DETRAN/RO (fls.24/25) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471382331, Registro sob o nº. 05380364591, em nome de ODVAN RODRIGUES DA SILVA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1110902 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 026.695.002-77.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6419/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.464/2.012, de 28.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6835/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 18/19) e Nota Técnica nº. 9792/2014/GAB/DETRAN/RO (fls.20/21) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471108505, Registro sob o nº. 05326451486, em nome de WILLIAN MENEGUCI, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1238986 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 008.018.392-11.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6420/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.706/2.012, de 26.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6834/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 19) e Nota Técnica nº. 9794/2014/GAB/DETRAN/RO (fls.20/21) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471142311, Registro sob o nº. 05333817554, em nome de MARCELO AUGUSTO FERNANDES DE AZEVEDO, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1183630 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 985.336.572-34.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6421/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.501/2.012, de 28.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6838/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 14/15) e Nota Técnica nº. 9797/2014/GAB/DETRAN/RO (fls.16/17) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405663812, Registro sob o nº. 05191058609, em nome de WELLINGTON RIBEIRO STABENOW, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1046300 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 007.274.532-03.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6422/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.985/2.012, de 06.07.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6393/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 20) e Nota Técnica nº. 9800/2014/GAB/DETRAN/RO (fls.21/22) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 470902823, Registro sob o nº. 05285452634, em nome de MAYKON JHONE DA SILVA RODRIGUES, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1168838 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 016.095.622-67.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6423/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.623/2.012, de 02.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6836/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 13/14) e Nota Técnica nº. 9798/2014/GAB/DETRAN/RO (fls.15/16) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471731080, Registro sob o nº. 05390737560, em nome de DAVID PASCOAL PEREIRA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1118729 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 005.892.772-78.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6424/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.761/2.012, de 04.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6514/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 16) e Nota Técnica nº. 9796/2014/GAB/DETRAN/RO (fls. 17/18) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533188123, Registro sob o nº. 05437355921, em nome de FAGNER SILVA DE SOUZA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1236025 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 017.874.102-77.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6425/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.599/2.012, de 04.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6798/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 19/20) e Nota Técnica nº. 9793/2014/GAB/DETRAN/RO (fls. 21/22) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405722873, Registro sob o nº. 05201027682, em nome de GIOVANY TARSO DOS SANTOS FRANCO, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1214208 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 007.244.192-50.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6426/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CONSIDERANDO a Resolução/CONTRAN nº. 358, de 13 de agosto de 2010, que regulamenta o credenciamento de Instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 9953/2014/GAB/DETRAN/RO, de 13.10.2014, emitida em decorrência do teor do Parecer nº 647/2014 da Corregedoria Geral do DETRAN/RO e Despacho nº 2858/2014 da Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET, ambos os procedimentos, homologados pela Direção Geral do DETRAN/RO.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 15.143/2.012, de 05.09.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - ANULAR, o CREDENCIAMENTO da Empresa OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.324.394/0001-97, estabelecida com o nome fantasia EVOLUÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES, localizada na Avenida: Juscelino Kubitschek, 3238, Sala 01, 2º Piso, Setor 06, Ariquemes-RO, para atuar Município de ARIQUEMES/RO, face as inúmeras irregularidades apontadas pela Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET e Corregedoria Geral do DETRAN/RO.

Art. 2º - Remetam-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET, para conhecimento da decisão, registro, anotações de praxe, ciência aos setores competentes, bem como notificação do interessado e demais providências que julgar cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto /DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6427/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.702/2.012, de 26.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FERNANDO DIONIS MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 034.046.431-35 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310100423 registro sob o nº. 04628299807, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.04.2012, no Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0279256 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00066540 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6428/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.774/2.010, de 11.02.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 034.046.431-35 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 819018714 registro sob o nº. 04495119100, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.02.2010, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 02085 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00064322 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6448/GAB/DETRAN/RO EM 23.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22; e,

Considerando autos dos Processos Administrativos de Apreensão de CNH;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores abaixo relacionados das portarias de aplicação de penalidades:

PORTARIA/PENALIDADE	CONDUTOR	PROCESSO	PORTARIA/EXCLUSÃO
Nº 439 DE 17.02.2010	JOHNE GOMES DE OLIVEIRA	10.682/2009	Nº 6089 DE 08.10.2014
Nº 714 DE 09.03.2010	SALIM RABELO DA SILVA	12.660/2009	Nº 6142 DE 09.10.2014
Nº 1209 DE 25.04.2007	GERALDO BATISTA FERREIRA	2.441/2007	Nº 6143 DE 09.10.2014
Nº 3611 DE 28.12.2007	KELLER MOTA VIANA	9.666/2007	Nº 6144 DE 09.10.2014
Nº 2335 DE 21.08.2009	MARIA HELENA DAHER	4.898/2009	Nº 6145 DE 09.10.2014
Nº 647 DE 09.03.2009	FÁBIO ANTONIO DA SILVA	13.053/2008	Nº 6146 DE 09.10.2014
Nº 2257 DE 17.08.2009	DANIEL DOUGLAS RODRIGUES	3.513/2009	Nº 6218 DE 14.10.2014
Nº 1531 DE 21.05.2010	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	264/2010	Nº 6219 DE 14.10.2014
Nº 1580 DE 01.06.2009	JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO	3.364/2009	Nº 6220 DE 14.10.2014
Nº 1057 DE 30.06.2006	MAGNO GALON	3.608/2006	Nº 6231 DE 15.10.2014

Nº 2257 DE 17.08.2009 CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS

Nº 444 DE 17.02.2010 ALINE GOMES MACHADO

Nº 440 DE 17.02.2010 OSVALDO DE BARROS

Nº 3056 DE 15.12.2008 GELCIMAR DOS SANTOS

Nº 3333 DE 22.11.2007 OSVALDO JOSÉ BRUNO

Nº 2597 DE 22.09.2009 ELIAS DE SOUZA PRIMO

Nº 2993 DE 27.10.2009 ORQUEDES LEITE DE OLIVEIRA

Nº 141 DE 13.01.2009 CICERO ANTONIO DUTRA

Nº 2489 DE 09.10.2008 ELIENILSON TELES DA SILVA

Nº 2595 DE 11.09.2007 DEJALMA COELHO MACHADO

Nº 059 DE 10.01.2008 JACIEL RIBEIRO DOS SANTOS

Nº 1171 DE 17.04.2009 FLAVIO PEREIRA

Nº 819 DE 15.03.2010 ELVIS GOMES FERREIRA

Nº 280 DE 28.02.2010 ALLAN DOUGLAS DOS ANJOS MACEDO

Nº 3545 DE 16.12.2009 VALDINEI DA SILVA GUIMARÃES

Nº 2335 DE 21.08.2009 HEMERSONARANTES MANTOVANELLI DE SOUZA 4.640/2009

Nº 2335 DE 21.08.2009 ILEAM RIBEIRO

Nº 2183 DE 06.08.2009 CICERO ANTONIO DUTRA

Nº 1796 DE 24.06.2009 JOSÉ DE ARAÚJO SANTOS

Nº 1945 DE 21.09.2005 MARLENE FRANCISCA PEREIRA

Nº 1342 DE 20.06.2005 GELSON DE ANDRADE

Art. 2º - Após providências encaminhar uma via desta Portaria a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6449/GAB/DETRAN/RO EM 23.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2417/GRH/DETRAN/RO, de 21.10.2014, informando que o titular, Jones Rodrigues do Nascimento, encontra-se em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 16 a 24.10.2014, o servidor WALDIRCLEY LOPES GALVÃO, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Chefe da Divisão de Redes da GTI do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6450/GAB/DETRAN/RO EM 23.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2410/GRH/DETRAN/RO, de 20.10.2014, informando que o titular, Esli Ferreira de Oliveira, estará de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.11 a 02.12.2014, o servidor ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado da Zona Leste do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 6451/GAB/DETRAN-RO EM 23.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2408/GRH/DETRAN-RO, de 20.10.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 09.10.2014, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Francisco Carlos da Silva Nascimento	Chefe de Seção de Cadastramento e Avaliação de CFC da Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO	FG-04

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 09.10.2014, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Lésio Mendonça de Sales	Chefe de Seção de Cadastro e Avaliação de CFC da Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO	FG-04

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6455/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.260/2.010, de 24.06.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) WEVERSON CARNEIRO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 936.460.702-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 626439734 registro sob o nº. 04054560659, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.06.2010, no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 040526 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00076883 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6456/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.329/2.012, de 10.09.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) IGOR RIBEIRO LACERDA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 916.283.182-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533517243 registro sob o nº. 05057875477, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.09.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0241950 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00112188 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6457/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.201/2.012, de 07.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DOLGLAS MANTHAY DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 009.244.812-77 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 736646094 registro sob o nº. 04758502652, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 e 170 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.04.2012, no Município de Alta Floresta/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0259102 e 10B0259101 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00114971 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6458/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.125/2.012, de 27.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELSON FELIPE APARECIDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 837.963.392-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 971926057 registro sob o nº. 04734373706, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.02.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B00198710 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00111834 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6459/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.314/2.012, de 02.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6260/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 27) e Nota Técnica nº. 10320/2014/GAB/DETRAN/RO (fls. 28) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 470866826, Registro sob o nº. 05278369528, em nome de JAIDE HENRIQUE KLABUNDE, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1204152 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 011.252.392-71.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6460/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.278/2.011, de 01.12.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 5983/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 39) e Nota Técnica nº. 10319/2014/GAB/DETRAN/RO (fls. 40) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405683392, Registro sob o nº. 05278369528, em nome de UDILSON ALVES DE SOUZA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 704.399 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 686.699.412-87.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6461/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.501/2.012, de 06.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6450/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 21) e Nota Técnica nº. 10321/2014/GAB/DETRAN/RO (fls. 22) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471076944, Registro sob o nº. 05278369528, em nome de ANDERSON GOMES OLIVEIRA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1039332 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 978.200.082-53.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6462/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.533/2.012, de 07.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6259/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 19) e Nota Técnica nº. 10322/2014/GAB/DETRAN/RO (fls. 20) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471416321, Registro sob o nº. 05387314571, em nome de ELIAS NEVES DE ALMEIDA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1186335 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 016.928.882-00.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6463/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.195/2.012, de 28.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 6257/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 23/25) e Nota Técnica nº. 10323/2014/GAB/DETRAN/RO (fls. 25) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405901239, Registro sob o nº. 05387314571, em nome de LINDOMAR MARAFON, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1216608 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 019.526.402-96.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6479/GAB/DETRAN-RO EM 28.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Nota Técnica nº 10568/2014/GAB/DETRAN-RO de 24.10.2014, constante aos autos do Processo Administrativo nº. 23.115/2014 – Vol. 01 de 23.10.2014;

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR, Banca Examinadora Prática de Direção Veicular com fins de realizar no dia 27.10.2014, no Município de Buritis/RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor JOSÉ MARCOS GULARTE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 203.498.072-72.

Art. 2º - A referida banca será composta por 2 (dois) Examinadores e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

§ Presidente: Emanuel Silvio Carlos Bezerra Junior;

§ 1º Membro: Osmar Miotto;

§ 2º Membro: Dr. Izaumi Dias de Castro – CRM: 925/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos SETE DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes às ATAS nº 1726 e 1727.

Processo nº 18.131/2014

Interessado: VANEIDE MARQUES DE SOUZA

Relator: DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO FACE A INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0059405, 10B0303648, 10B0303647, 10B0303646, 10B0303604, 10B0303603 E 10B0303645, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDS-8094. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.617/2014

Interessado: MANOEL RODRIGUES DOS ANJOS

Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO

Voto Relator:

Decisão: EM DILIGÊNCIA À DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA/DETRAN-RO.

Processo nº 19.691/2014

Interessado: MARCOS ABADIAS DE ARAÚJO

Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0376297, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDN-2738. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 18.780/2014

Interessado: MARCELO ESTEBANEZ MARTINS

Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO FACE A INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0314841, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCW-9024. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.611/2014

Interessado: TATIANA NASCIMENTO BATISTA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO FACE A INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0305272 E 10B0314824, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBV-8003. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.007/2014

Interessado: UDO WAHLBRINK

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO FACE A INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0289438 E 10B0289439, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDT-0999. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 840/2013

Interessado: DANIEL DA SILVA

Relator: LUIS BEZERRA DO VALE

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº RO178516 E RO178518, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NJJ-6524.

Processo nº 19.209/2014

Interessado: ANTÔNIO COELHO FONSECA

Relator: LUIS BEZERRA DO VALE

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO FACE A INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0323020, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBC-0818. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.717/2014

Interessado: JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0342285, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA DZV-2806. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 17.726/2014

Interessado: JAMES FREITAS TENÓRIO

Relator: DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0340276, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NOO-3888. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.207/2014

Interessado: ANDREA DE ALMEIDA CAVALCANTE SOUZA

Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0212458, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OHV-8170. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.819/2014

Interessado: LEANDRO PREST

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0303119, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDI-0520.

Processo nº 19.633/2014

Interessado: M APARECIDA BILIO-ME

Relator: LUIS BEZERRA DO VALE

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0350862 E 10B0352289, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NCG-3035. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 18.632/2014

Interessado: EDIMILSON BATISTA GAMA

Relator: LUIS BEZERRA DO VALE

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0357256, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OHO-9699. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.577/2014

Interessado: TIAGO FERREIRA SANTOS

Relator: DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0072846, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NEA-7708. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.587/2014

Interessado: CELSO ROSA DA ROCHA

Relator: DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0286441 E 10B0286440, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDW-2883. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 18.757/2014
Interessado: MARLI ROSA
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 215531, E136722840, E136776233, E136782800, E136792470, E136793701, E136808375 E E136856588, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBQ-4372.

Processo nº 19.627/2014
Interessado: ELIANO ANTUNES DE FRANÇA
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0103400, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDZ-1350.

Processo nº 19.731/2014
Interessado: ILSON COSTA DA SILVA
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator:
Decisão: EM DILIGÊNCIA À DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA/DETRAN-RO.

Processo nº 19.825/2014
Interessado: ROBERTO VALADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0342070, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDR-8936. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 17.656/2014
Interessado: VINÍCIUS DOS SANTOS GAMA
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator:
Decisão: EM DILIGÊNCIA À DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA/DETRAN-RO.

Processo nº 13.000/2014
Interessado: ANTONIO CARLOS DE LIRA BORGES
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 211663 E 206031, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBU-7314.

Processo nº 20.806/2014
Interessado: DANIEL CABRAL DOS SANTOS
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator:
Decisão: EM DILIGÊNCIA À DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA/DETRAN-RO.

Processo nº 19.827/2014
Interessado: PEDRO RODRIGUES SOARES
Relator: DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0122965 E 10B0122966, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDD-8026. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 18.791/2014
Interessado: SB COMÉRCIO - RO
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 263566 E 263566, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA AG-4466.

Processo nº 19.609/2014
Interessado: FÁBIO ARAÚJO RABELO
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0287267, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OHQ-2150. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 18.755/2014
Interessado: EDMILSON DA GLÓRIA SINOS
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0158799, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBN-8210.

Processo nº 19.630/2014
Interessado: RONALDO FRACALLOSSI RIBEIRO
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0189915 E 10B0189918, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDL-1514.

Processo nº 19.174/2014
Interessado: SUELEN TEIXEIRA DE FARIASSENDE
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0325870, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBM-6417.

Processo nº 17.721/2014
Interessado: JAMES FREITAS TENÓRIO
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0339295, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NOO-3888. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos QUATORZE DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes às ATAS nº 1730 e 1731.

Processo nº 18.939/2014
Interessado: PAULO BARROSO SERPA
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0337768, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBW-1945. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.614/2014
Interessado: LUIZ CARLOS DIAS DO AMARAL
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator:
Decisão: EM DILIGÊNCIA À DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA/DETRAN-RO.

Processo nº 17.486/2014
Interessado: JOSEFA PEREIRA DE ANDRADE
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0339339, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBH-5712. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.603/2014
Interessado: HELENO DE CARVALHO
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO EM VIRTUDE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E RESOLUÇÃO Nº 299/CONTRAN, MANTENDO OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0321734 E 10B0321733, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDC-7236. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 16.366/2014
Interessado: JADEILTON GAMA GUIMARÃES
Relator: DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO
Voto Relator: PARCIALMENTE DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0067505, DEVENDO SER MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0067503, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBN-4187. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.175/2014
Interessado: RAIMUNDO GARCIA NETO
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0058732, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NEC-4542. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 18.000/2014
Interessado: GIROTO E CIA LTDA
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0288119, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OBM-4005.

Processo nº 19.200/2014
Interessado: DILTON MATIAS DE SOUZA
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0369051, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OHW-8688. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos VINTE E DOIS DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MILE QUATORZE, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes às ATAS nº 1732 e 1733.

Processo 19.939/2014
Interessado: JADSON GOMES EVANGELISTA
Relator: DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0075824, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDM-7847.

Processo nº 19.617/2014
Interessado: MANOEL RODRIGUES DOS ANJOS
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 3171898-5010, 3171898-6556, 317898-6637, 3171898-6912, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBB-7419.

Processo nº 19.172/2014
Interessado: CLAUDIO GONÇALVES PEREIRA
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0304917, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDY-5461.

Processo nº 19.196/2014
Interessado: VALMIR MENDES DA SILVA
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0234419 E 10B0234480, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBJ-1051.

Processo nº 15.185/2014
Interessado: DELZUITA PEREIRA GUEDES
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0338168 E 10B0338169, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NEA-1921. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.608/2014
Interessado: JOÃO MENDES DOS SANTOS
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0265452, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBK-3853. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 6.048/2013
Interessado: HELTON CLESIEL RODRIGUES SOUZA
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0162952, 10B0162964, 10B0162965, 10B0162968 E 10B0162969, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NPK-3727.

Processo nº 4.766/2013
Interessado: JOÃO GOMES
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: PARCIALMENTE DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0165003 E MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0165002, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NPO-7542. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 18.969/2014
Interessado: ROSILENE GUEDES DE OLIVEIRA
Relator: DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, MANTENDO OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0127498, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDB-1328. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.622/2014
Interessado: LUIZ CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0314804, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDE-8658. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.670/2014
Interessado: ISMAEL DE SOUZA LIMA
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0350209, 10B0350210 E 10B0350211, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDM-4519. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.034/2014
Interessado: NILSON SOARES DE SOUZA
Relator: SENIMAR FELIPE SANTIAGO
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0261366, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCO-5749. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 19.593/2014
Interessado: EDER RIBONDI CAITANO GABRIEL
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0175593 E 10B0175594, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDZ-3658.

Processo nº 19.731/2014
Interessado: ILSON COSTA DA SILVA
Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Voto Relator: DEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM CANCELADOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 3183947, E136391145, E136407271, E136445353, E136481235, E136481444, E136482940, E136483545, E136484161, E136488176, E136497670, E136507052, E136508625, 0000016495, E136516281, E136524245, E136529976, E136536972, E136538952, E136546311, E136549952, E136550172, E136555914, E136564550, E136585471, E136596482, E136598077, E136604809, E136610991, E136625973, E136650932, E136662416, E136688827, E136689905 e E136736567, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBG-4339.

Processo nº 17.976/2014
Interessado: JACIARA COELHO DE FREITAS DA ROSA
Relator: LUIS BEZERRA DO VALE
Voto Relator: INDEFERIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0354251, 10B0354252, 10B0354254 E 10B0354255, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDW-5310. FICA NOTIFICADO(A) O (A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Secretaria de Estado de Justiça**PORTARIA Nº. 1506 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5364/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 20.10.2014, o (a) servidor (a) **CAIO CUSTÓDIO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116388, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1507 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5336/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 20.10.2014, o (a) servidor (a) **WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS**, Agente Penitenciário, matrícula nº300058044, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa de Prisão Albergue Masculino** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1508 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5360/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.11.2014, o (a) servidor (a) **SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula nº300042282, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa de Detenção de Guajará-Mirim** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1509 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5306/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2014, o (a) servidor (a) **GILSON APARECIDO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300087283, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa do Albergado de Ariquemes** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1510 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5306/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2014, o (a) servidor (a) **JERRI FARIAS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300087285, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa do Albergado de Ariquemes** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1511 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5306/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2014, o (a) servidor (a) **LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300087288, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa do Albergado de Ariquemes** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1512 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5306/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2014, o (a) servidor (a) **MODESTO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300087281, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa do Albergado de Ariquemes** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PROCESSO: 01-2101.01169.04/2011**INTERESSADO:** GEINF/SEJUS**ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO COM 268 VAGAS EM VILHENA – RO**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº5.459/92 em favor da empresa **VERDI CONSTRUÇÕES S/A** no valor de R\$ 3.389.223,16 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), referente ao pagamento de despesas de exercício anterior, conforme notas fiscais acostadas aos autos alusivas a Construção do Presídio com capacidade para 268 (duzentos e sessenta e oito) vagas construído no município de Vilhena.

Saliente-se que o orçamento assegurado para pagamento da referida despesa teve seu empenho cancelado por força do decreto 18.362 de 13/11/2013. O montante a ser pago a empresa foi novamente empenhado no exercício de 2014, motivo o qual este gestor reconhece e homologa a dívida uma vez que a empresa já concluiu e entregou a obra em questão.

Porto Velho, 15 de outubro de 2014.
Paulo Cesar de Figueiredo
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS

Defensoria Pública

Relatório de Distribuição n.º 02/2014.

Data de distribuição: 23 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do art. 40 e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e na qualidade de seu Presidente, realiza a distribuição de processos autuados aos respectivos Relatores, segundo abaixo relacionado:

Processo nº 3001-787/2014/DPE-RO

Data de protocolo: 17/10/2014, 12:44

Classe: Projeto de resolução

Assunto: Regulamenta a aprovação de enunciados institucionais

Proponente: Centro de Estudos

Relator: EDUARDO WEYMAR

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRADefensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior**PORTARIA N. 791/2014-GAB/DPE**

Porto Velho, 27 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134 da Constituição Federal, no art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a posse de Defensores Públicos Substitutos ocorrida no dia 25 de setembro de 2014 em decorrência da nomeação pela Portaria nº 653/2014-GAB/DPE, publicada no DOE-RO nº 2541, de 12/09/2014, bem como escolha inicial de designações seguindo a ordem de classificação no III Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER, para fins de regularização funcional, o exercício do Defensor Público **MILLER FREIRE DE CARVALHO** na Comarca de Porto Velho, à disposição da Corregedoria Geral, entre dos dias 02 de outubro a 30 de outubro de 2014.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público **MILLER FREIRE DE CARVALHO** para atuar precariamente no Núcleo de Burity a partir do dia 03 de novembro de 2014 até ulterior deliberação, com deslocamento autorizado no dia 31 de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a esta data, devendo a Secretaria-Geral do Conselho Superior identificar diretamente os interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**
Defensor Público-Geral do Estado**RETIFICAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2014/CPCL/DPE/RO.****Processo: 3001.422.2014-DPE****Interessada:** Defensoria Pública do Estado**Assunto:** Serviço de manutenção de veículos

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5450/2005, **RETIFICO A HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 030/2014/CPCL/DPE/RO que declarou o resultado deserto.

De maneira que, por se tratar da segunda repetição do certame, com o mesmo resultado deserto, conforme estabelecido pelo art. 24, V da Lei 8.666/93, **determino a contratação direta.**

Publique-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2014.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2014/CPCL/DPE/RO.****Processo: 3001.484.2014-DPE****Interessada:** Defensoria Pública do Estado**Assunto:** Aquisição de ar condicionado

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 033/2014/CPCL/DPE/RO que declarou como vencedora a empresa abaixo:

G.T.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.560.438/0001-48, com sede na Av. Guaporé, nº 4645, bairro Calama, Porto Velho/RO, com valor total de **R\$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais).**

Publique-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2014.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2014/CPCL/DPE/RO.****Processo: 3001.099.2014-DPE****Interessada:** Defensoria Pública do Estado**Assunto:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo.

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 031/2014/CPCL/DPE/RO que declarou o resultado parcialmente fracassado, sendo as referidas empresas vencedoras:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50, com sede na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, Jaru/RO, **para os itens 04, 05, 09 e 10**, com valor total de **R\$ 1.085,50 (mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

C.V MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.568.575/0001-10, com sede na Av. Leopoldo de Matos, nº 218, Centro, Guajará-Mirim/RO, **para os itens 07, 11, 12, 14 a 19, 21, 25, 27 a 29**, com valor total de **R\$ 1.084,38 (mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

Quanto aos itens **01, 02, 03, 06, 08, 13, 20, 22, 23, 24, 26, 30 e 31**, o resultado restou fracassado. Sobre esses, pautado no art. 24, V da Lei 8.666/93, determino a contratação direta.

Porto Velho, 15 de outubro de 2014.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA Nº 781/2014-GAB/DPE** Porto Velho, 21 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, §1º, da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento de dotações orçamentárias, para atendimento de despesas de capital até o montante de R\$ 49.487,74 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral**RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS**
Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 781, DE 21/10/2014**
CRÉDITO SUPLEMENTAR**REDUZ**

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.422.2044.1096	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA MODERNIZAR AS UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	449052	0100	49.487,74
TOTAL				49.487,74

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.422.2044.1098	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	449051	0100	49.487,74
-				
TOTAL				49.487,74

Secretaria de Estado de Finanças

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 24.10.2014.

Pelo presente Edital nº 044/2014/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20133000100108.
Suj. Passivo: EATON Ltda.
CNPJ/MF: 54.625.819/0035-12.
2. Processo nº: 20133000100109.
Suj. Passivo: EATON Ltda.
CNPJ/MF: 54.625.819/0035-12.
3. Processo nº: 20143000100512.
Suj. Passivo: CARDEPEL Produtos de Papel Ltda.
CNPJ/MF: 38.896.536/0002-90.
4. Processo nº: 20143000100577.
Suj. Passivo: DAYCO Power Transmission Ltda.
CNPJ/MF: 01.083.192/0002-90.

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2014.

EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
Agente de Rendas
1ª DRRE

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES
SETRI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 19/ARQ/2014

Pelo presente Edital, atendendo as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquemes ou através de seus representantes no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos descritos. O não comparecimento e ciência acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressalvado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

PAT Nº: 20120060008876
CONT: GENISIS TERRAPLENAGENS MINR E COM LTDA
INSC: 51969
END: AVENIDA CANAÃ, 2578, ST 01.–ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20130060003862
CONT: ASSOCIAÇÃO DOS PECUARIAS DE ARIQUEMES
INSC: 102351
END: RODOVIABR 364, SN –ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20130065437
CONT: MULHER CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
INSC: 86347
END: ALAMEDA PIQUIÁ, 1949, ST 01.–ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060001238
CONT: GARAPEIRA LANCHES LTDA
INSC: 422568
END: AVENIDA CANAÃ, 3228, ST 01.–ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060005815
CONT: AUTO POSTO DO LAGO LTDA
INSC: 3681700
END: AV. TANC NEVES, SN, JARDIM EUROPAARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060006363
CONT: HELIO CESAR CARNEVALLI LTDA
INSC: 2834146
CPF: 054.405.616-76
END: RUA PARANÁ, 3204, ST 05.–ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2014
Fábio Pereira Campos
Técnico Tributário
Mat. 300049369

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

Portaria nº 091/14 COAFI/GAB/SEAGRI
Porto Velho, 20 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, atendendo ao Memorando nº 173/TRANSP/SEAGRI/2014 de 14 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ DE LIMA XAVIER**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0695313, CPF. 040.526.172-15, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, para responder pela documentação dos veículos referentes ao acervo desta Secretaria, junto ao Transporte/COAFI/SEAGRI.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos legais, a contar de 14 de outubro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
MARY TERESINHA BRAGANHOL
Secretária Adjunta de Estado/SEAGRI

EMATER - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais n. 12.205/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N. 046/2014/CPLMS/EMATER/RO do tipo Menor Preço Unitário, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado de R\$ 56.058,33 (cinquenta e seis mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/10/2014 às 09h00min até 11/11/2014 às 10h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/11/2014 às 10h30min. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/11/2014 às 10h30min. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DO OBJETO: Aquisição de material permanente: roçadeira manual, para atender as comunidades indígenas, Terrestres: Lago Novo, Lage Velho e linha 10, Flúvias: Rio Negro Ocaia e Santo André no Rio Pacaas Novas e comunidade Surpresa (Sagarana) no Rio Guaporé c/Rio Machado, de forma coletiva, no Município de Guajará Mirim, para atender as demandas das organizações sociais de agricultores de base familiar, com o objetivo de proporcionar agilidade nos trabalhos e contribuir no aumento e na melhoria da produção agropecuária das Comunidades Indígenas no Município de Guajará Mirim. Porto Velho, 28 de outubro de 2014.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
EMATER/RO

2º ADENDO MODIFICADOR
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 41/2014/EMATER/RO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, através de sua pregoeira, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 41/2014/EMATER/RO**, que o edital e seus anexos sofreram as seguintes correções:

Do Edital:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Do Edital 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atue ramo do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.	Do Edital 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atue no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
Do Anexo II Do Edital 1.5 – Relativos à Qualificação técnica: b) laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo. (SE COTAR PRODUTO SIMILAR OU GENUÍNO). EXIGÊNCIA DISPENSADA PARA O FORNECEDOR QUE APRESENTAR EM SUA PROPOSTA TONER ORIGINAL.	Do Anexo II Do Edital 1.5 – Relativos à Qualificação técnica: b) laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente, emitido pelo INMETRO, ou por laboratório por este credenciado, há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo. (SE COTAR PRODUTO SIMILAR OU GENUÍNO). EXIGÊNCIA DISPENSADA PARA O FORNECEDOR QUE APRESENTAR EM SUA PROPOSTA TONER ORIGINAL. OBS: Em observação ao artigo 5º. da Lei 5.966/1973 Cabe ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) emitir laudo, podendo, mediante autorização do Conmetro, credenciar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de sua competência. Assim, caso o laudo a que se refere o presente item seja emitido por entidade credenciada, deverá vir acompanhado da autorização, ou apresentar documento que possa ser consultado junto ao INMETRO.
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA 14.1 Esta ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao Órgão Gerenciador nos termos do Art. 12 do Decreto Estadual 10.898/04. 16.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual nº 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor. 16.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o artigo 17, § 4º, I e II do Decreto Estadual nº 10.898/2004 ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, órgãos Oficiais que divulgam preços.	ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA 14.1 Esta ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao Órgão Gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013. 16.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013 , podendo ser tanto para maior quanto para menor. 16.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, órgãos Oficiais que divulgam preços, em conformidade com o Decreto Estadual nº 18.340/2013

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.
Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2014.

Hemanuele Fabyana Dos A. Ferro
Pregoeira - EMATER/RO

IDARON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2012-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON e o Senhor Hilário João Fracalossi.

O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de prorrogar por 30 (trinta) meses a locação do imóvel em que se situa a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Município de Monte Negro/RO, bem como reajustar o valor, conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls. 377/378) dos autos.

VALOR MENSAL: R\$ 1.506,21 (um mil quinhentos e seis reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Valor: O valor a ser pago mensalmente é de R\$ 1.506,21 (um mil quinhentos e seis reais e vinte e um centavos), reajustável pelo Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV).

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 3240

Programa de Trabalho: 2087

Nota de Empenho: 2014NE00445

DO PROCESSO: 01.2423.00067-00/2012

DO PRAZO: 30 (trinta) meses, a partir de 01/11/2014

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 22/10/2014

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON.

Hilário João Fracalossi – Locador

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2014.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0516/2014 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00345-00/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira/IDARON às (fls.2367/2368), nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 e 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto à empresa FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, no valor de R\$ 4.651,55 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao período de 01 a 09/07/2014, na prestação serviço de vigilância e segurança armada ostensiva, em regime global, para atender as necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 21 de outubro de 2014.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

Portaria Nº 572/DAF/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de outubro de 2014.

OPRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

Considerando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, ainda, a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre a Agência IDARON e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como FISCAL do Contrato nº 025/2009 (serviço de limpeza, higienização e conservação) referente ao Processo Administrativo nº 1923.00136.000/2007, a servidora Patrícia Gonçalves Penedo, matrícula nº 300110281, a contar de 01 de Outubro de 2014.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

JUCER

PORTARIA Nº 0079/JUCER

Porto Velho, 23 de Outubro de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E:** Designar o servidor **Nicolas de Souza Carvalho**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para proceder a assinatura de Certidões Simplificadas e Certidões Específicas, emitidas por esta JUCER, autenticação de Livros Mercantis em Conformidade com o Dec. – Lei nº 486, de 03 de março de 1969, Decreto nº 64537, de 22 de maio de 1969 e Instrução Normativa nº 65, de 31 de Julho de 1997 do DNRC, e para proceder à autenticação pelo cotejo da cópia com o original dos documentos apresentados para arquivamento, de acordo com o que preceitua o Art. 63, parágrafo único, da Lei 8.934/94 e Art. 38, do Decreto 1800/96. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Henrique de Souza Leite Presidente

DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 280/DEOSP-2014

Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1712.02935-00/2014 Contrato nº. S/N firma: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Arquiteta Brenda Li Pereira Williams e o Engenheiro Civil Renan da Silva Gravatá, lotados neste Departamento, Para acom-

panhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Demolição e Reconstrução do muro da psiquiatria do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Projeto Básico as fls. 39/41 e proposta da Contratada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 281/DEOSP-2014
Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Convenio nº. 170/12 – JIRAU, Contrato de concessão nº. 002/2008-MM UHE JIRAU e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP-RO e a Energia Sustentável do Brasil S.A.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores Engenheiro Civil Euclides Aparecido Guilhermino e o Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotados neste Departamento, para emissão de relatórios, recebimento provisorio e definitivo da obra: Construção ambiental do grupamento de policiamento ambiental e ostensivo da area de proteção ambiental (APA) e florestamento estadual (FES) Rio Pardo, visando a inibir o desmatamento da Reserva Bom Futuro.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 050/2014

PROCESSO Nº. 01.1712.02935-00/2014 – SESAU/RO

CONTRATO Nº. S/N
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias corridos
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos.
VALOR: R\$ 87.233,44 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: Demolição e Reconstrução do muro da psiquiatria do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Projeto Básico as fls. 39/41 e proposta da Contratada.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

Ordem de serviço assinada pela empresa em 21/10/2014

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PARALISAÇÃO
Porto Velho (RO), 15 de Setembro de 2014.

Processo nº.: 01.2101.00161-00/2012
Contrato nº.: 002/PGE-2014
Contratada: TERRANORTE CONSTRUÇÕES.

A Gerência de Fiscalização – DEOSP determina a PARALISAÇÃO da obra: Execução da Obra de Ampliação do Prédio Estadual Modelo e Adição de Guaritas, localizado no Município de Buritis/RO.

Motivo: A pedido da empresa e com o De Acordo do gerente de fiscalização/DEOSP, junto com os seus fiscais: Claudenir de Oliveira Rocha e do Engº Civil Euclides Aparecido Guilhermino/DEOSP, conforme documento em anexo aos autos do processo.

Recebido pela empresa em 15/09/2014.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 017/2013/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 19/07/2013.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia DEOSP-RO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº. 017/2013/ASJUR/DEOSP-RO, que trata da "Reforma e Ampliação da APAE", previsto em sua Clausula Quinta Caput, com fundamento em sua Cláusula Sétima Caput e parágrafo único, c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24/11/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO nº. 017/2013/ASJUR/DEOSP-RO por mais 30 (trinta) dias contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01- 1421.000142-00/2012

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Engº Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO; Aurora da Costa Lunas – Presidente – APAE.

ERRATA

CONVÊNIO Nº 049.2012/ASJUR/DEOSP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1421.00090-00-2012.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

DO TERMO:

Onde se lê – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2012/DEOSP-RO, FIRMADO EM 05/07/2012.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Leia-se – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2012/ASJUR-RO, FIRMADO EM 05/07/2012.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSPRO, e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Assina – Engenheiro Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo – DEOSP/RO

Prefeituras Municipais do Interior
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 083/2014, processo administrativo nº 505/2014, recurso CONVÊNIO Nº. 153/PGE CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO, que objetiva AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS – NOVO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ EM TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 66 (SESSENTA E SEIS) ASSOCIADOS UNIVERSITÁRIOS DE URUPÁ QUE ESTUDAM NA CIDADE DE JI-PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, decide: ADJUDICAR o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

COMIL ÔNIBUS S.A.

LOTE	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	001	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - NOVO com as seguintes especificações mínimas: MOTOR: Nº de Cilindros: 06; Cilindrada (cm3): 11.967 Potência: mínima de 180 cv; Torque máximo, conforme NBR ISSO 1585: 00 a 3500 RPM; Diferencia, sistema reduzido; Sistema de trabalho: 04 tempos; Sistema de injeção: direta, com gerenciamento eletrônico; Sistema de diferencial com redução; Combustível: Diesel; Refrigeração: Líquida. CÂMBIO: Nº de marchas: no mínimo 05 à frente e 01 à ré, por meio de alavancas; SISTEMA DE EMBREAGEM: mono disco, seco; acionamento hidropneumático; FREIO DE SERVIÇO: sistema a ar comprimido, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; FREIO DE ESTACIONAMENTO: câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; FREIO MOTOR: acionamento eletro pneumático; SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA): bateria com capacidade/tensão de 150Ah/2x12V; tensão nominal capacidade 24V; alternador capacidade 28V/140A; TANQUE com capacidade mínima de 300 litros de combustível; DIMENSÕES DO VEÍCULO (mm): Distância mínima entre eixos: 7.000; Comprimento total: 12.400; Largura interna mínima: 2.458; Altura externa: 3.200; Altura interna: 1.954; Capacidade mínima para 48 passageiros + auxiliar + motorista; Modelo de poltrona: reclináveis rodoviárias com no mínimo 02 estágios de reclinção; Descanso de braço central, corredor e janela; Maleiro interno acoplado no teto para bolsas/pacotes; Luzes internas individuais (para leitura); com Amplo bagageiro; Poltronas revestidas; COR DO VEÍCULO: Branca sólida; Ar condicionado – webasto; Ar condicionado de teto; Bagageiros laterais; Banco guia; Bloqueio de bagageiro; Gabinado com porta; Câmbio mecânico; Cortinas de tecido; Documentação: o mesmo deverá ser emplacado e documentado em nome do município de Urupá, com todos os itens de segurança e equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Garantia: mínima de 01 ano, janelas de vidros. Macaco / chave de roda; Piso de taralex; Pneus dianteiros (novos) - 0 km. Pneus traseiros novos: Poltronas reclináveis	COMIL MODELO CAMPIONE 3.25 CHASSI VW 17.260 EURO V FABRICAÇÃO PRÓPRIA E NACIONAL	330.000,00	330.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....						R\$ 330.000,00

URUPÁ – RO, 28/10/2014
Cristiano Borges de Lima
Pregoeiro/Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004-14**

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Sérgio dos Santos, no uso de suas atribuições, torna público através do Termo de Homologação o resultado da Tomada de Preço nº 004/2014, processo administrativo nº 479/2014, recurso CONVÊNIO Nº 029/2014/ASJUR/DEOSP/RO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP-RO/C. P. PRÓPRIO, que objetiva Contratação de empresa especializada em iluminação elétrica para iluminar o campo de futebol da linha C-04 lote 63, gleba 12 do Município de Urupá, tudo conforme: Projeto Básico executivo, Minuta de Contrato, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo,

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composições de custo Unitário, Relatório de Cotações, Composição do bônus de Despesas Indiretas – BDI, Composição das leis Sociais, Desenhos, ART, Termo de Convênio em anexo, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, decide: Homologar o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME				
ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serv.	001	Contratação de empresa especializada em iluminação elétrica para iluminar o Campo de Futebol na Linha C-04 Lote 63, Gleba 12 do Município de Urupá RO, tudo conforme Plano de Trabalho, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Convênio, Composições de Custo Unitário, Relatório de Cotações, Composição do Bônus de Despesas Indiretas – BDI, Composição das Leis Sociais, Desenhos, ART e Minuta de Contrato em anexo.	110.401,94
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....				R\$ 110.401,94

Urupá-RO, 28 de Outubro de 2014
Sérgio dos Santos
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 126/2014 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE LICITAÇÃO, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, DEACORCO COM O CONVÊNIO Nº 304/PGE/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado em R\$ 564.016,68 (quinhentos e sessenta e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 14 de novembro de 2014 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo nº 7358/2014. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2014.
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 047/2014**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2014, Processo Administrativo nº 1496/2014, que tem como objeto: Aq.de Material Permanente Implementos Agrícolas (Colhedora de Forragens, Distribuidor Rotativo de Calcário, Grade Aradora Mecânica, Pulverizador de Barras, Roçadeira Hidráulica Motorizada conforme CONTRATO REPASSE Nº 796648/2013/MDA/CAIXA Pessoa Jurídica: CASA DA LAVOURA MAQ. E IMPLMNTNOS AGRICOLAS LTDA CNPJ:- 03.552.842/0001-44

Valor Total: - R\$ 20.390,00-(Vinte mil, trezentos e noventa reais))

Pessoa Jurídica:- COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA

CNPJ:- 05.797.417/0001-40

Valor Total:- R\$ 14.200,00-(Quatorze mil e duzentos reais)

Pessoa Jurídica:- COMPLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ:- 07.363.874/0001-52

Valor Total:- R\$ 9.650,00-(Nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Pessoa Jurídica:- R K IND.DE IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA

CNPJ:- 05.043.720/0001-58

Valor Total:- 23.045,00-(Vinte e três mil e quarenta e cinco reais)

Parecis - RO, 28 de Outubro de 2014.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO - RO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2014**

SRP Nº 015/2014
Processo nº 1-533/SEMAP/2014

Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**. Tipo **Menor Preço**, na forma da Lei nº 10.520/02. **Valor estimado: R\$ 2.146.184,02**. Comunicamos a reabertura no prazo de início do cadastramento de propostas para o dia 30/10/2014 às 10h00m e início da sessão pública no dia 11/10/2014 às 10h00m (horário de Brasília). O edital e sessão em: www.cidadecompras.com.br, Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m (horário local), na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO - Fone (69) 3534-3085 ou e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de outubro de 2014.

**Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO - RO**

**Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2014.
SRP Nº 016/2014**

Processo nº 1-784/2014.

Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário**, na forma da Lei nº 10.520/02 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E BOTTIJA DE GÁS DE 13 KG, conforme especificações no termo de referencia, Valor estimado: R\$ 94.485,00** O início do cadastramento das propostas será: dia **31/10/2014 às 10h00m**. O início da sessão pública será dia **12/11/2014 às 11h00m** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br e no site www.altoparaíso.ro.gov.br Informações de segunda à sexta-feira em horário de expediente, local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de Outubro de 2014.

**Crispim de Jesus Almeida
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2014/CPLMS
PROCESSO N.º 778/2014/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2014, tipo **Menor Preço**, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Obras. Objeto: **Aquisição de Material para Fabricar Manilhas –**

Convênio 043/2014 ASJUR/DEOSP/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Tendo como valor estimado: **R\$ 227.890,55** (Duzentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:00 h** do dia **30/10/2014**; data para abertura das propostas a partir das **09:30 h**, do dia **11/11/2014** e início da sessão pública: dia **11/11/2014 às 10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cplburitis2013@hotmail.com. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30h às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

**Buritis, 28 de Outubro de 2014.
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2014 PROCESSO Nº 067/ GLOBAL/2014 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor **UNITÁRIO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS E CAIXAS DE ÁGUA**, visando atender as necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. O Valor prévio é de R\$ 554.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/11/2014 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasnet.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de Outubro de 2014.

**Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro
Port. 810/GAB/2013**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2014 PROCESSO Nº 066/ GLOBAL/2014 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor **UNITÁRIO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE**, visando atender as necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. O Valor prévio é de R\$ 142.900,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/11/2014 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de Outubro de 2014.

**Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro
Port. 810/GAB/2013**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 794/2014

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia; **Sr. Zenildo Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

PÚBLICA:

Art. 1º. – Através do presente Edital fica publicado Conforme, **O EXTRATO DE CONTRATO**. Que dispõe a Lei Municipal Nº. 923.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2014

CONTRATO Nº 301/2014

CONTRATADO; SHOPING LAR SUPERMERCADO LTDA

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades da unidade de saúde Massão Okamoto, centro de Saúde irmã Ilza Elias e posto de saúde diferenciado José dias da Silva, vinculado à secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas na Ata de registro de preço nº003/2014 e nota 004/2014, encartados no autos de processo administrativo nº454/2014 e nota de empenho 807/2014, 808/2014,810/2014 e 811/2014 fazendo estes partes integrantes no processo instrumentos, independente de transcrição.

Valor total: A título de pagamento a contratante pagará a contratada o valor global de **R\$ 25.551.78(vinte e cinco mil quietos e um reais e sete nata centavos)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação orçamentaria; Conforme definido na nota de Empenho nº 807/2014, unidade orçamentaria 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.030.00.00.

Conforme definido na nota de empenho nº808/2014,809/2014, 811/2014, unidade orçamentaria 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.030. 00.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2014

CONTRATO Nº 290/2014

CONTRATADO: I.DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME
Objeto. Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preço nº 012/2014, encartados nos autos do Processo Administrativos nº 1408/2014 e notas de empenho nº 781/2014, 782/2014, 785/2014, 788/2014 e 789/2014. Fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.

Valor total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentaria: conforme definido na Nota de Empenho nº 782/2014, 789/2014, órgão nº 06, unidade orçamentaria 06.001; Projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 33.90.30.00.00. e Nota de Empenho nº 781/2014, 785/2014, 788/2014 órgão nº 06, unidade orçamentaria 06.001; Projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 33.90.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO.15 de setembro/ 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2014

CONTRATO Nº 289/2014

CONTRATADO: AUTO-LIM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Objeto. Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preço nº 012/2014, encartados nos autos do Processo Administrativos nº 1408/2014 e notas de empenho nº 779/2014 e 780/2014. Fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.

Valor total: A título de pagamento a CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 8.330,00 (Oito mil, trezentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: conforme definido na Nota de Empenho nº 779/2014 e 780/2014, órgão nº 06, unidade orçamentária 06.001; Projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 33.90.30.00.00. São Miguel do Guaporé/RO. 15 de setembro/ 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2014**CONTRATO Nº 303/2014****CONTRATADO: PRO- HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde, tudo conforme especificações constantes do projeto básico, no instrumento convocação-ata de registro de preço nº001/2014 e notas de empenho nº 823/2014 o qual passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição. Naquilo que não lhe for contrário.

Valor total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 17.612,15 (dezesete mil seiscientos e doze reais e quinze centavos).conforme vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA.**FUNCIONAL**

Órgão: 06

Unidade: 06.001

Prog. Trab:10.301.0011.2.024

Elemento de despesa 33.90.30.00.00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2014**CONTRATO Nº 324/2014****CONTRATADO: PROINFO- COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.**

Objeto Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 12 (doze) meses, nos termos de legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 27 de setembro de 2014.

Valor: o valor do termo aditivo a ser pago pelos 12 (doze) meses, descritos na cláusula primeira, sera de R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)

Eudes Miranda Paes**Coordenador geral de administração****Portaria 048/2014****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE/SEMSAU: 011/CPL/2014 - PROCESSO: 196/SEMSAU/2014 - Licitação do tipo Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE – Objeto: Aquisição de material de consumo (Peças de Reposição) e Prestação de Serviços (Serviços Mecânicos), Data para entrega das propostas dia 05 de Novembro de 2014 a partir das 09:30 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a CPL – Rua Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia, Telefone 069-3230-2711 – CEP: 76.860-000, o edital pode se adquirido de Segunda à Sexta Feira das 07:30h às 13:30h. **Candeias do Jamari, 24 de Outubro de 2014.**

CARLOS EDUARDO ROMIE DE SOUZA**Presidente – CPL/PM CJ****Matricula - 9310****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**

Extrato do Primeiro de Aditivo

Contrato Nº: 79/2014

Processo Nº: 436/2014

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO

Contratado: Real M M Ltda ME.

Objeto: Prorrogação de recursos financeiros para ampliação de meta de Aquisição de Manilhas(tubos de concreto armado), Conforme Termo de Ampliação de Meta ao Convênio n. 013/13/GJ/DER/RO, firmado entre este Município e o DER e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor: R\$ 38.097,00(trinta e oito mil e noventa e

sete reais).

Data: 24/10/2014

Assinam: Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal Real M M Ltda ME - Contratada

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO****215/2014 SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna público o pregão eletrônico de Licitação, destinado a Aquisição De Implementos Agrícolas, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, processo Administrativo nº 5293/2014, com base Na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 219 Em favor da empresa C V MAQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP inscrito no CNPJ 14.568.575/0001-10 - o lote 01, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) lote 02, R\$ 1.000,00 (mil reais), lote 04 R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais) perfazendo no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). Ratifico O Pregão Eletrônico 215/2014 e proceda-se a publicação.

Vilhena (RO), 10 de Outubro de 2014.**José Luiz Rover****Prefeito Municipal****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014-PMRC****PROCESSO Nº 0388/2014**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do sua Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Unitário** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, do Decreto Municipal nº 672/09, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo como objeto: Aquisição de equipamento para sonorização. Conforme Convenio nº337/PGE – 2013 que celebram entre si o Estado, através da superintendência estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer- SECDEL, e de outro, o Município de Rio Crespo/RO. Conforme descrição e especificação no Termo de Referência, parte integrante do edital. As propostas serão recebidas a partir das 11h00min horas do dia **21/10/2014**.

As propostas recebidas serão abertas a partir das 10h50min horas do dia **04/11/2014**.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das 11h00min horas do dia **04/11/2014** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br, previa global desta licitação 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais) Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 20 de Outubro de 2014.**Madalena Dalprá Galdino.****Pregoeiro Oficial****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEAPLAF/2013-****PMRC****REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013****PROCESSO Nº 0149/2013**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integral-

mente, ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Aquisição de equipamento para sonorização. Conforme Convenio nº337/PGE – 2013 que celebram entre si o Estado, através da superintendência estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer- SECDEL, e de outro, o Município de Rio Crespo/RO. Com data de abertura de proposta prevista para o dia 04/11/2014 as 11h00min horas horário de Brasília, fica Prorrogado para o dia 11/11/2014 as 11h00min horário de Brasília-DF. Local www.cidadecompras.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital e seus anexos do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 29 de Outubro de 2014.**MADALENA DALPRÁ GALDINO****Pregoeiro Oficial****PREFEITURA DE ESPÍGAO DO OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: TOMADA DE PREÇO****nº: 009/C.PL/2014**

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO ESTILO ARQUITETÔNICO POMERANO, Município de Espigão do Oeste, CONFORME CONVÊNIO 0571/PCN/2013-CALHA NORTE**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 18/11/2014, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 459.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, e quinhentos reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal. Em 29/10/2014.

Zenilda Renier Von Rondon**Presidente da CPL****Ineditoriais**

A EMPRESA M. P. DE ABREU & CIA LTDA ME, ESTABELECIDNA AVENIDA CAPITAO SILVIO, 3980, GRANDESAREAS, ARIQUEMES/RO, INSCRI- TA NO CNPJ SOB N.º **13.158.427/0001-64** E INSCRIÇÃO ESTADUAL **00000003213897**, VEM INFORMAR O EXTRAVIO DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS DA EMPRESA DE N.º 001 CONF. BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º **14W1029005096**.